

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 165

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1962

## INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO  
DE 1962

O Chefe da Divisão do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 50 — Conceder a partir de 1º de janeiro de 1961, a Osvaldo José Nery da Fonseca, Engenheiro-Agrônomo, nível 17, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a gratificação especial de nível universitário de 20% sobre os respectivos vencimentos, de acordo com o artigo 3º do citado Decreto número 50.562-61, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — Antônio Vintius Raposo da Câmara.

### RESOLUÇÃO Nº 105-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.527-56 e seus apensos 4.237-57, 7.672-57, 3.158-58, 6.354-59 e 1.559-61, em sua ducentésima vigésima terceira (223ª) reunião, resolve:

a) Aprovar a minuta de Termo de Comodato a ser firmado entre a Empresa Centrais Elétricas do Maranhão S.A. (CEMAR) e o INIC, para cessão de todo o material e equipamento destinado à montagem de uma Usina Hidrelétrica e que se acha em depósito no Núcleo Colonial "Barra de Corda", no Estado do Maranhão;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria, delegando competência ao Procurador de 1ª Categoria, Dr. Pedro Carlos Machado Peixoto, para assinar, em nome da Autarquia, o termo em referência.

c) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças para as providências complementares.

Aos 2 de agosto de 1962 — Ivan Luz — Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 106-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC nº 4.026 de 1962, em sua ducentésima vigésima terceira (223ª) reunião, resolve:

a) Aprovar a minuta de acordo a ser firmado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Paraná e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

para 1962, nas mesmas bases do ano anterior;

b) Encaminhar ao Governador do Estado do Paraná, para a devida aprovação.

Em 2 de agosto de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 107-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos INIC números 9.448-57, 2.426-58, 8.882-59 e 8.903-61, em sua ducentésima vigésima terceira (223ª) reunião, resolve:

a) Dar a seguinte redação ao item "a" da Resolução número 724, de 27 de julho de 1960:

Autorizar a compra da área de 2.345, 210, 3487m2, pertencente à "Fazenda Santa Alice", localizada no Estado do Rio de Janeiro (Itaguaí) de propriedade do espólio de Gilberto Vicente de Moura Costa, pelo preço de Cr\$ 250 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) o metro quadrado;

b) Ratificar os demais itens da referida Resolução;

c) Aprovar a minuta de escritura de fls. 11 a 15 do processo INIC número 8.684-59.

Em 2 de agosto de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 108-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 2.683-62 e apensos 10.194-61 e 3.870-62, em sua ducentésima vigésima terceira (223ª) reunião, resolve:

a) Aprovar a minuta, elaborada pela Procuradoria Jurídica, do termo do Acordo entre o Instituto e a Cooperativa Central Agrícola e de Colonização do Estado de São Paulo, para introdução, em território nacional, de 1.777 (hum mil, setecentos e setenta e sete) famílias de imigrantes japoneses.

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a assinar o termo ou delegar poderes para tanto.

c) Encaminhar aos Departamentos de Migrações e de Administração e Finanças para as medidas complementares.

Em 2 de agosto de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 109-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o

que consta do Processo nº 8.084-62, em sua ducentésima vigésima terceira (223ª) reunião, resolve:

a) Atender a solicitação da Comissão Especial dos Acordos sobre Produtos Agrícolas (CEAPA), para fiscalizar a execução do acordo celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco, a Companhia de Revenda e Colonização e a Agência de Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos, representada pela "United States Aid Mission of Brazil";

b) Autorizar o Senhor Presidente a proceder às designações necessárias ao cumprimento do item "a", desta Resolução.

Em 2 de agosto de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 110-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 1.142, de 1961, 1.944-54, 4.854-61, 7.120-58, 7.557-58, 7.692-57, 9.161-59, 9.626-58, 10.387-59, 11.102-58, 12.346-55 e 13.913, de 1955, resolve:

a) autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas dos lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz aos concessionários abaixo relacionados:

### NÚMERO DO LOTE — SEÇÃO — CONCESSIONÁRIO

208 — F — Maria Salomé Neto  
196 — F — Osiel Medeiros  
157 — F — Manoel Alves da Silva  
1.020 — Seção Piracema — Francisco Pinto dos Santos Júnior  
1.074 — Seção Piracema — Antenor Antonio Ferreira  
220 — F — Manoel da Costa Moreira.  
62 — C — Manoel da Costa Neto  
195 — F — Esequias Teixeira Coelho

778 — Seção Piracema — Nilo Martins Viana.  
559 — Seção Piracema — Roberto José Pereira.  
593 — Seção Piracema — Roberto José Pereira.  
593 — Seção Piracema — Alberto Tanajura Vieira.  
847 — Seção Piracema — Gil Teixeira Pinto;

b) autorizar o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do mesmo Instituto as mencionadas escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes rurais;

c) encaminhar os processos ao Departamento de Administração e Fi-

nanças e a Comissão de Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências complementares cabíveis. Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 111-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 395-58, 6.914-55 e 8.528-58, resolve:

a) autorizar a outorga das escrituras dos lotes rurais do Núcleo Colonial Tinguá a favor dos concessionários abaixo relacionados:

### NÚMERO DO LOTE — GLEBA — CONCESSIONÁRIO

52 — Boa Esperança. — Francisco de Assis Machado

62 — Comércio — Geraldo Corrêa de Carvalho

44 — Comércio — Alberto Corrêa da Silva;

b) autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto as referidas escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes;

c) encaminhar os processos ao Departamento de Administração e Finanças e a Comissão de Núcleos Coloniais Emancipados, para as medidas complementares cabíveis. Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 112-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos processos ns. 1.038-55 e 1.452-60, resolve:

a) autorizar a outorga das escrituras dos lotes rurais do Núcleo Colonial São Bento a favor dos concessionários abaixo relacionados:

### NÚMERO DO LOTE — GLEBA — CONCESSIONÁRIO

438 — 5ª — Luiz dos Santos Vieira  
467 — 6ª — Guilherme Carlos Pinto de Freitas;

b) autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, as mencionadas escrituras transmitindo a posse, domínio e ação relativos aos referidos lotes rurais;

c) encaminhar os processos ao Departamento de Administração e Finanças e a Comissão de Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências complementares cabíveis. Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURICO MONTEIRO

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

## Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

## FUNCIONÁRIOS

## Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

## Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão, aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## RESOLUÇÃO Nº 113-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.615-62, em sua ducentésima vigésima quarta (224ª) reunião, resolve:

1ª) Aprovar o Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre o INIC e o Instituto de Oleos, do Ministério da Agricultura, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica, desde que não implique em ônus para a A. G. no corrente exercício;

2ª) Autorizar o Senhor Presidente a firmar ou delegar poderes para a celebração do Convênio nos termos da minuta aprovada;

3ª) Encaminhar o processo aos Departamentos de Colonização e de Administração e Finanças para as medidas complementares. Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 114-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo que consta do Processo INIC nº 6.101-62 em sua ducentésima vigésima quarta (224ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Senhor Diretor-Técnico;

b) autorizar a concessão do visto permanente, em caráter excepcional, em favor de Teresa Vaz Alvares e de sua filha menor Maria Avelina Lopes Vaz, desde que cumpridas as formalidades legais do Consulado na Espanha;

c) encaminhar o presente processo ao Departamento de Migrações para as comunicações de praxe. Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 115-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização,

no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos INIC. 10.270-56 e 6.435-62, resolve:

a) Autorizar a concessão do lote nº 9, da Gleba Papucaia, Núcleo Colonial Papucaia, a Abel Ribeiro Sobrinho;

b) Homologar o laudo apresentado à fls. 21 e 22, do processo INIC. 10.270-56, pela Comissão de Vistoria e Avaliação;

c) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as providências complementares.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 116-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC. 1.873-61, resolve:

a) Autoriza a concessão do lote nº 30, da Gleba Santa Alice, do Núcleo Colonial Santa Alice, a Fernando Moraes Guedes, a preço já aprovado, de acordo com a Comissão de Vistoria e Avaliação;

b) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as providências complementares.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 117-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC nº 6.430-58, resolve:

a) Autorizar a outorga da escritura pública definitiva, do lote rural nº 497, Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor de Raul e Figueiredo Medeiros, observan-

do o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 118-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC nº 6.496-62, resolve:

a) Tornar sem efeito a Resolução nº 464-58, quanto ao lote rural número 33, gleba Virgem Santa. Núcleo Colonial Macaé, a José Ribeiro de Souza;

b) Autorizar a transferência do referido lote a Amaro Ribeiro da Conceição;

c) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização, para as medidas complementares.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 119-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos INIC. 5.632-62 e 5.633-62, resolve:

a) Tornar sem efeito a Resolução nº 893-60, quanto ao lote rural número 21, Gleba Mato Escuro. Núcleo Colonial Macaé, e Francisco Pinto das Chagas;

b) Autorizar a transferência do referido lote a Itaguassy Ramos dos Santos;

c) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Fi-

nanças e de Colonização para as medidas complementares.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 120-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos INIC. 13.073-61, 2.744 e 2.745-62, resolve:

a) Tornar sem efeito a Resolução nº 839-60, quanto ao lote rural 45, Gleba São Manoel, Núcleo Colonial Macaé, a Juvenal Rodrigues Lima;

b) Autorizar a transferência do referido lote a Valdemiro da Motta Pereira;

c) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as medidas complementares.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 121-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC 5.345-57, resolve:

a) Autorizar a transferência do lote nº 3 da Gleba Santa Alice, do Núcleo Colonial do mesmo nome, para seu atual ocupante Senhor Amaro Ferreira Braga, ao preço atualizado de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) o m<sup>2</sup>;

b) Encaminhar o processo sucessivamente aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização, para as providências cabíveis.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 122-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe

confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 535-58, resolve:

a) Anular o item "a" da Resolução número 782, de 22 de setembro de 1960, no que diz respeito aos lotes números 20 e 21 da Gleba "Taboleiro" do Núcleo Colonial Tinguá;

b) Encaminhar sucessivamente o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação dos Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências cabíveis.

Em 3 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 123-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 235-58, resolve:

a) Anular a concessão feita, do lote número 7, Gleba Cacaria, Núcleo Colonial Santa Alice, em nome do Senhor Gilberto Augusto Gonçalves;

b) Excluir do mesmo lote a concessionária Joana Gonçalves dos Santos tendo em vista o artigo 32 do Decreto-lei número 6.117, de 16 de fevereiro de 1943;

c) Autorizar a venda do lote acima referido em concorrência pública;

d) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as medidas complementares.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 124-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 14.593-55, resolve:

a) Ratificar a transferência do lote número 58, da 6ª gleba do Núcleo Colonial São Bento para o Senhor Oscar Alves, ao preço atualizado de acordo com o laudo apresentado pela Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação;

b) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 125-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 9.685-55, resolve:

a) Autorizar a transferência do lote número 83, da Gleba Colégio, Núcleo Colonial Papucaia, para o Senhor Pedro Goettenauer, ao preço atualizado, de acordo com o parecer constante no processo;

b) Encaminhar o processo sucessivamente aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 126-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 4.139-56, resolve:

a) Manter a Resolução número 291, de 10 de setembro de 1957;

b) Homologar o laudo de Avaliação do lote número 507, 6ª gleba, Nú-

cleo Colonial São Bento, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação;

c) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação dos Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 127-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 1.043-55, resolve:

a) Ratificar os termos da Resolução nº 87, de 9 de maio de 1956, de acordo com o parecer da Procuradoria, constante de fls. 90 a 92;

b) Homologar o laudo de avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação, para o lote número 373, 5ª gleba do Núcleo Colonial São Bento;

c) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação dos Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 128-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos INIC números ..... 5.109-56 e 11.499-60, resolve:

a) Autorizar a concessão do lote número 67 da Gleba Colégio, Núcleo Colonial Papucaia, a Severino Rodrigues Filho, ao preço atualizado, de conformidade com o parecer constante no processo;

b) Encaminhar aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização, para as providências complementares.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 129-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 6.657-62, resolve:

a) Autorizar a concessão do lote número 14 da Gleba Santa Alice do Núcleo Colonial do mesmo nome ao Senhor Massato Yoshizuke, ao preço atualizado de acordo com parecer do Liquidante do Núcleo;

b) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 130-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 11.603-59, resolve:

a) Autorizar a cessação em regime de comodato, da área onde se encontra construída a Igreja São José, na localidade denominada "Vila Monumento" no 2º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, área essa pertencente à gleba Cacaria do Núcleo Colonial Santa Alice, à Mitra Diocesana de Barra do Pirai;

b) Encaminhar o processo à Comissão de Liquidação, para proceder de acordo com o pronunciamento de fls. 42 do Senhor Liquidante daquela gleba, visando o desmembramento e posterior demarcação da área restante.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 131-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 240-62, resolve:

a) Tornar sem efeito a Resolução número 849-60, que concedeu o lote rural 34, Gleba Pau Cheiroso do Núcleo Colonial Santa Alice, a Eduardo Lopes Vieira;

b) Indeferir o pedido de transferência do mesmo lote ao Senhor Luiz Lopes;

c) Encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as medidas complementares.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 132-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 5.066-59, resolve:

a) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a delegar poderes ao Senhor Liquidante do Núcleo Colonial Tinguá, para a entrega de títulos provisórios dos lotes daquele Núcleo, aos concessionários abaixo relacionados, de acordo com o parecer da Procuradoria.

| Número do Lote | Gleba         | Concessionário                        |
|----------------|---------------|---------------------------------------|
| 103            | Serra         | Saliano Pereira Lopes                 |
| 106            | Serra         | Enok Perianandro de Oliveira          |
| 111            | Serra         | Manoel Rodrigues da Silva             |
| 124            | Serra         | Maria Isabel Cardoso Tibiriçá         |
| 128            | Serra         | José da Silva Mousinho                |
| 129            | Serra         | Laudelina Avila Sarmento              |
| 132            | Serra         | Herdeiros de Alfredo Joaquim Pacheco  |
| 133            | Serra         | Verina Tavares de Mattos              |
| 43             | Comércio      | João Gonçalo da Silva                 |
| 51             | Comércio      | Joaquim de Abreu Salgado              |
| 74             | Boa Esperança | Mathias dos Reis                      |
| 75             | Boa Esperança | Clodoaldo Almeida                     |
| 78             | Boa Esperança | Pedro Luiz Fernandes                  |
| 130            | Boa Esperança | Benevenuto Caetano de Matos           |
| 66             | Janjana       | Herdeiros de Joaquim José Pereira     |
| 86             | Janjana       | Herdeiros de Ancelton Rodrigues Braga |
| 92             | Macacu        | Maria de Jesus Nascimento             |
| 95             | Macacu        | Francisco de Assis Machado            |
| 96-A           | Macacu        | Virgílio Moura da Silva               |
| 1              | Taboleiro     | Agenor Gomes da Silva                 |
| 4              | Taboleiro     | Fernando Torres                       |
| 17             | Taboleiro     | Adelino de Oliveira                   |
| 18             | Taboleiro     | José Carlos Ivante                    |
| 19             | Taboleiro     | Luiza de Araújo Mendes                |
| 22             | Taboleiro     | Henrique Costa                        |
| 25             | Taboleiro     | José Maia de Oliveira                 |
| 26             | Taboleiro     | Malvina Maria Fernandes               |
| 27             | Taboleiro     | João Luz Flores                       |
| 29             | Taboleiro     | Antônio Varanda                       |
| 30             | Taboleiro     | Joaquim Moreira da Silva              |
| 31             | Taboleiro     | Francisco de Oliveira                 |
| 33             | Taboleiro     | Fausta Pinto de Assis                 |
| 34             | Taboleiro     | Joaquim Pinto                         |
| 35             | Taboleiro     | Alcides Olímpio do Nascimento         |
| 37             | Taboleiro     | José Francisco de Assis               |
| 38             | Taboleiro     | Sebastião Rosa Mota                   |
| 51             | Taboleiro     | Paulina da Conceição                  |
| 52             | Taboleiro     | Luiza de Araújo Mendes                |
| 53             | Taboleiro     | Francisco Borges Xavier               |
| 54             | Taboleiro     | José da Palma Júnior                  |
| 55             | Taboleiro     | Ubirajara Quadrado                    |

b) Encaminhar o processo sucessivamente ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 133-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que cons-

ta do Processo I. N. I. C. número 9.814-61, resolve:

a) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando competência ao Senhor Administrador do Núcleo Colonial Papucaia, para abrir concorrência administrativa, para a venda de um muar pertencente àquele Núcleo;

b) Encaminhar o processo ao Departamento de Colonização, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 1.037-55, resolve:

a) Homologar o laudo de avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação para o lote número 505, da 6 gleba do Núcleo Colonial São Bento;

b) Encaminhar sucessivamente o processo ao Departamento de Administração e Finanças e à Comissão de Liquidação para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — *Ivan Luz, Presidente.*

#### RESOLUÇÃO Nº 135-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo I. N. I. C. número 6.269-55, resolve:

a) Autorizar a concessão do lote número 21 da gleba Boa Esperança, do Núcleo Colonial Tingüá, a sua atual ocupante Maria Luiza Máxima da Silva, de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Vistoria e Avaliação;

b) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e a Comissão de Liquidação dos Núcleos Coloniais Emancipados, para as providências cabíveis.

Em 9 de agosto de 1962. — *Ivan Luz, Presidente.*

No processo nº 10.069-60 em que Alvaro Dias Ferreira solicita sua dispensa da função de Motorista, foi exarado, pelo Senhor Presidente, em 10 de agosto de 1962, o despacho. — Homologo.

No processo 4.148-62 em que Francisco Chagas de Souza Costa, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, solicita o pagamento de auxílio doença, foi exarado, pelo Senhor Presidente, em 10 de agosto de 1962, o despacho. — Defiro.

No processo nº 12.624-60 em que Maria Alice Fernandes Maia, Enfermeira, solicita portaria declaratória de equiparação aos extranumerários-mensalistas, foi exarado em 25 de julho de 1962, pelo Senhor Presidente, o despacho. — Indeferido, por faltar amparo legal à pretensão.

No processo nº 6.368-61 em que Gladstone Lima Almendra, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, solicita gratificação adicional de 15 por cento, foi exarado, em 25 de julho de 1962, pelo Senhor Presidente, o despacho. — Defiro.

No processo número 9.838-61 em que Argentino Leite Borem, solicita seja submetido a exame médico, para efeito do Decreto número 7.064-44, foi exarado, em 27 de julho de 1962, pelo Senhor Presidente, o despacho. — Indeferido, por faltar fundamento ao requerido.

No processo número 9.891-61 em que José Vicente da Silva, Motorista-Mecânico solicita dispensa da função, a partir de 16 de março de 1961, foi exarado, em 27 de maio de 1962, pelo Senhor Presidente, o despacho. — Homologo.

No processo número 1.685-62 em que Waldyr da Silva Lima, Médico, solicita licença para tratar de interesses particulares, a partir de 15 de março de 1962 foi exarado em 11 de julho de 1962, pelo Senhor Diretor do DA, o despacho. — Defiro.

No processo número 6.967-62 em que Artur Paixão de Souza solicita readmissão, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho. — Indeferido, em face do impedimento legal.

No processo número 6.795-62 em que David Pereira Toledo solicita readmissão, foi exarado pelo Senhor

Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho: Indeferido. Esclareça-se o interessado sobre o rigor do impedimento legal, se comparecer. — Arquivar-se.

No processo número 6.999-62 em que Elvira Pereira da Silva solicita readmissão, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho: Indeferido. Comuniquar-se à interessada o impedimento legal, por carta. Após, arquivar-se.

No processo número 2.340-62 em que Luiz Malta Coelho, Auxiliar de Escritório, solicita exoneração do cargo, a partir de 1 de fevereiro de 1962, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho. — Homologo.

No processo número 2.496-62 em que Miguel Paes Loureiro, Técnico de Migração, nível 18 solicita licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, foi exarado pelo Senhor Diretor do DA, em 1 de agosto de 1962, o despacho. — Homologo.

No processo número 3.454-62 em que Felipe de Souza Leão, solicita dispensa das funções, a partir de 11 de abril de 1962, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 11 de julho de 1962, o despacho. — Homologo a dispensa.

No processo número 5.587-62 em que Geraldo Andrade de Sá solicita readmissão na Hospedaria de Migrantes de Corinto, foi exarado, pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho. — Indeferido. Dê-se conhecimento ao interessado, por carta, e arquivar-se o processo.

No processo número 5.668-62 em que William Machado Chaves, solicita readmissão, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho. — Indeferido. Dê-se

conhecimento ao interessado, se comparecer, e arquivar-se o processo.

No processo número 6.278-62, em que Jayme Gonçalves solicita readmissão no cargo de Inspetor de Imigração, foi exarado pelo Senhor Presidente, em 25 de julho de 1962, o despacho. — Indeferido, por faltar amparo legal à pretensão.

N. Portaria número 327, de 27 de junho de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1962, referente a José Alves Portela, foi feita a seguinte apostila:

Na presente portaria, onde se lê: ... para responder pelo expediente do Núcleo Colonial Bela Vista; leia-se: ... para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Núcleo Colonial Bela Vista.

Na Portaria nº 171, de 15 de fevereiro de 1960, referente a Iracema de Queiroz Camargo, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente portaria, foi promovida, por antiguidade, de acordo com os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na carreira de Documentarista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do INIC, da classe I à classe J, em vaga criada pelo Decreto número 36.823, de 27 de janeiro de 1955, conforme publicação no D.O. de 17 de dezembro de 1960, a partir de 30 de junho de 1960.

Na Portaria número 890, de 4 de outubro de 1955, publicada no B.P. nº 35 de 6 de outubro de 1955 referente a João Carvalho da Silva foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20 por cento de que trata a alínea "b" do artigo 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 352

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

#### 2.244\* — Linha de Navegação

Aprovar para o navio "Cidade de Manaus", da SNAPP, a linha Santos-Manaus com escala na ida e na volta em Rio de Janeiro, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins e Itacoatiara. (Proc. A-62/16.823).

#### 2.245\* — Embarcação Nacional

##### a) Transferência de propriedade

1) Comunicar que o navio "Laguna", da Navegação Antônio Ramos S. A., passou à propriedade de Genesio Miranda Lins, por escritura lavrada a 20 de julho de 1962. (Proc. I-62/17.887).

2) Comunicar que o catamarã "Itamarati", de Neves & Cia. Limitada, passou à propriedade de Armando Athanazio, Floriano Athanazio, Nicolau Omezo e Hirata Sahachi, por escritura lavrada em julho de 1962, e será transferido para o serviço de Pesca. (Proc. N-62-14.282).

#### 2.246\* — Férias de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga

Tendo em vista o parecer aprovado pelo Senhor Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, constante do processo MTPS-61/23.544, esclarecer que as disposições contidas nas Resoluções 2.959\* e 2.960\* constantes do Boletim nº 306 não se aplicam aos por-

tos onde não há Sindicato de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, sendo indevida no caso, a cobrança em conhecimento, da taxa de 7% de que trata a Resolução 2.059\* (Reunião da CMM de 10-8-1962 — Proc. D-62/17.063).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1962. — *Sylvio Borges de Souza Motta, Almirante-Presidente.*

BOLETIM Nº 354

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, e tendo em vista o "Termo de Acordo" celebrado em 8 de agosto de 1962 em substituição ao acordo de 10 de fevereiro de 1962 entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, Federação Nacional dos Portuários e o Assessor técnico da Presidência da República, e em face do despacho do Sr. Ministro concedendo nova forma de remuneração por produção a conferentes e consertadores e em face do que estabelece o disposto no Decreto nº 41.444, de 29 de abril de 1957, até que estudos específicos se concluem sobre o assunto, resolve:

#### 2.248\* — Estiva e desestiva — Aplicação da taxa de conferentes

I — a) cancelada a letra a da Resolução nº 2.218\* do Boletim nº 343; b) adotar os seguintes aumentos periódicos das taxas de conferentes em todos os portos constantes da tabela exceto os de Macau e Areia Branca.

20% a partir da publicação em *Diário Oficial*.

10% a partir de 1º de novembro de 1962.

20% a partir de 1º de maio de 1963.

c) Para os portos de Macau e Areia Branca serão fixados os seguintes percentuais,

90% a partir da publicação em *Diário Oficial*

10% a partir de 1º de novembro de 1962.

20% a partir de 1º de maio de 1963.

II — Estiva — Base de aplicação da taxa de conferentes

Tendo em vista o acordo firmado através da assessoria técnica da Presidência da República, entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e a Federação Nacional dos Portuários:

a) cancelar o disposto na Resolução nº 2.168\* do Boletim nº 329;

b) adotar para base de aplicação da taxa de conferentes, o mesmo critério estabelecido para a aplicação da taxa de estiva.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1962. — *Sylvio Borges de Souza Motta, Almirante — Presidente.*

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Divisão de Aprovisionamento

#### Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57 do Senhor Diretor-Geral e o constante do processo número 26.277-61, resolve aplicar à firma Eletrobrás Comércio e Indústria S. A. a multa de Cr\$ 149.366,70 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota do Empenho nº 2.997-61 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D. N. E. R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1962. — *Orlando Pimenta de Vasconcelos — Diretor.*

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57 do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo número 26.277-61, resolve aplicar à firma — Lojas Nocar S. A. — Rádio — Eletricidade a multa de Cr\$ 38.260,00 (trinta e oito mil duzentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 2.996-61 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D. N. E. R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem o direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita à cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1962. — *Orlando Pimenta de Vasconcelos — Diretor.*

#### PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI de XLIII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 38.403-62, resolve:

Nº 1.082 — Colocar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito, para examinar e estudar a situação das Empresas Estrangeiras Concessio-

marcas de Serviços Públicos de Eletricidade e outros, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. — Almoço nível 14 — Saulo Coutinho de Lucena, com exercício na 12ª Divisão Rodoviária Federal. — Roberto Lettiera Lassance — Diretor Geral.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

FORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, do uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.090 — Designar o servidor Argemiro de Azevedo e Silva, Conferente Portuário, nível 17-B, matrícula nº 709, para substituir o Ajudante do Tráfego em seus impedimentos eventuais. — *Aluizio Costa Ribeiro*, Superintendente.

## LLOYD BRASILEIRO

### Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 127

Requerimentos Despachados

Diferença Cambial

Deferido, pagando-se a importância apurada pela Contadoria.

Amílcar Ballalai — Radiotelegrafista PMF — Cr\$ 22.415,00 — (P. 11.580-62).

Artur Celestino de Araújo — Marinheiro PMF — Cr\$ 35.703,00 — (P. 11.203-62).

Artur Murilo Bandeira da Silva — C. Foguista PMF — Cr\$ 19.122,00 — (P. 9.173-62).

Djalma da Conceição Gomes — Eletricista PMF — Cr\$ 10.704,00 — (P. 10.958-62).

Edmundo Alencar Rangel — Talfeiro PMF — Cr\$ 49.922,00 — (P. 41.144-61).

Expedito Martins da Silva — Marinheiro PMF — Cr\$ 4.233,00 — (P. 8.989-62).

Hildegardes Estanislau de Freitas — Maquinista PMF — Cr\$ 10.261,00 — (P. 10.772-62).

João José da Silva Filho — Meco PMF — Cr\$ 28.833,00 — (P. 9.006-62).

José Pereira Fernandes — Marinheiro RMP — Cr\$ 8.040,00 — (P. 53.189-61).

José Reinaldo de Oliveira — Eletricista PMF — Cr\$ 7.893,00 — (P. 9.859-62).

Luiz de França Oliveira — Talfeiro PMF — Cr\$ 34.805,00 — (P. 39.408-61).

Manoel Domingos Sales — C. Foguista PMF — Cr\$ 9.082,00 — (P. 46.587-61).

Manoel Lucio dos Santos — Meco PMF — Cr\$ 34.525,00 — (P. 44.852-61).

Manoel Santana — Talfeiro PMF — Cr\$ 9.488,00 — (P. 10.232-62).

Milton Martins Dias — Radiotelegrafista PMF — Cr\$ 14.231,00 — (P. 10.239-62).

Moisés Santana da Costa — Marinheiro PMF — Cr\$ 23.243,00 — (P. 43.960-61).

Raphael Giordano — Talfeiro PMF — Cr\$ 18.454,00 — (P. 2.383-62).

Sebastião Felipe Aguiar — Cozinheiro PMF — Cr\$ 28.865,00 — (P. 44.195-61).

### Averbacoes

Deferidas, em face da prova junta, comunicando-se aos órgãos expedidores:

Arnold Waldemar Stamp — Comandante PMF; averbe-se os pe-

ridos de 1-1-41 a 2-2-42 e 3-3-42 a 24-11-44, no total de 745 dias prestados em Zona de Risco Agravado. — (P. 43.215-61).

Geraldo da Silva Valente — Immediato PMF; note-se a carta de Capitão de Longo Curso. — (P. 9.880-62).

Heio Martins de Andrade — 2º Piloto PMF; averbe-se face o Parecer da Procuradoria, o período de 13-10-52 a 13-12-52, no total de 780 dias, prestados ao Ministério da Aeronáutica — Diretoria de Rotas Aéreas — (P. 41.760-61).

José Tobias da Souza — 1.º Radiotelegrafista PMF; averbe-se o Diploma da Medalha de Serviços de Guerra sem estrelas. — (P. 12.526-62).

Manoel Vieira da Silva — Cabo Foguista PMF; averbe-se o Diploma da Medalha de Serviços de Guerra, com 3 estrelas. — (P. 18.232).

Miguel Bento Santana — Contra-mestre PMF; averbe-se o Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com 1 estrela. — (P. 16.022-62).

### Adicionais

Deferidos, pagando-se a gratificação adicional indicada, previsto no art. 146 da Lei número 1.711.

Antonio Borges Filho — Operário, Cald. Ferro, Est.; 25% a partir de 14-3-61 — (P. 7.782-62). — Importância a pagar ref. ao período de 14-3-61 a 30-6-62, Cr\$ 48.700,00, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 7.500,00.

Augusto Roque de Almeida — Trabalhador Est. T.S.G.; 15% a partir de 15-3-61 — (P. 6.052-62). — Importância a pagar ref. ao período de 15-3-61 a 30-6-62, Cr\$ 39.325,00, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 4.125,00.

João Ferreira de Macedo — Foguista PMF; 15% a partir de 11-8-61 — (P. 10.541-62). — Importância a pagar ref. ao período de 11-8-61 a 30 de junho de 1962, Cr\$ 40.000,00, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 3.750,00.

### Licença Especial

Autorizada, em face das informações, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala.

Adilés Soares — Encarregado Artífice; 6 meses, referente ao decênio de 5-1-52 a 5-1-62 — (P. 3.646-63).

Albano Braga — Operário, Cald. Ferro, Est.; 6 meses, referente ao decênio de 10-12-51 a 10-12-61 (P. 4.744-62).

Irineu Rodrigues da Costa — Operário, Cald. Ferro, Est.; 6 meses — (P. 2.950-62).

João Prestes — Of. Administrativo AG. New Orleans — 2º período de licença especial, relativa ao decênio de 22-1-27 a 22-1-37, na forma do art. 116, da Lei nº 1.711-62 — (P. 19.241-62).

José Izidro da Silva — Operário, Cald. Ferro, Est.; 6 meses, ref. ao decênio de 4-10-51 a 4-10-61. — (P. 1.776-62).

Manoel Celestino dos Passos — Marinheiro PMF; 6 meses de licença especial, ref. ao decênio de 24-2-52 a 24-2-62 — (P. 4.944-62).

Neli Rodrigues de Mello — Desenhista, Est.; 6 meses de licença especial — (P. 8.134-62).

Osmar Pereira — Padeiro PMF — 6 meses, referente ao decênio de 20 de novembro de 1951 a 20 de novembro de 1961. — (P. 11.823-62).

Oswaldo Luiz Parreira — Operário — Oficial de Máquinas — Est. — 6 meses de licença especial, referente ao decênio de 23 de outubro de 1934 a 23 de outubro de 1944. — (P. 3.273 de 1962).

Pedro Figueiras de Freitas — Onetrin — Oficial de Cald. Ferro — Estaleira — 6 meses, referente ao decênio de 20 de dezembro de 1951 a

20 de dezembro de 1961. — (P. 4.827 de 1962).

Rubem Cardoso de Oliveira — Seção de Mecanografia — 6 meses, referente ao decênio de 19 de abril de 1949 a 19 de abril de 1959 — (P. número 13.281-62).

Rubens Martins Correia — Marinheiro PMF — 6 meses, referente ao decênio de 8 de março de 1950 a 8 de março de 1960. — (P. número 8.250-62).

### Licenças concedidas

Face a prova junta e informações:

Edith Sá Nogueira — Escriturária — Contabilidade — 120 dias, a partir de 12 de junho de 1962, na forma do artigo 107 da Lei nº 1.711-62. — (P. 20.190-62).

Geraldo Dias Cardoso — Operário — Oficial Máquinas — Est. — 8 dias, a partir de 5 de maio de 1962, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711-62. — (P. 15.337-62).

Heitor Marçal Filho — Conferente de Carga — 8 dias, a partir de 8 de junho de 1962, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711-62. — (P. número 20.373-62).

Luiz Benedito de Oliveira — Foguista PMF — 15 dias, a partir de 20 de maio de 1962, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-62. — (P. número 18.445-62).

Manoel da Cruz Rêgo — Supervisor de Estiva — Agência de Manaus — 60 dias, em prorrogação, a partir de 17 de abril de 1962, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-62. — (P. ns. 15.268 — 15.269 — 18.503 e 18.504 de 1962).

Willis Ventura Leitão — Operário — Fundação — Est. — 8 dias, a partir de 5 de junho de 1962, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711 de 1962. — (P. 20.740-62).

**Averbacoes e cancelamentos "Depósito garantia de aluguel de casa"**

Deferidos em face das Leis números 1.046-50 e 2.853-56, e documento junto.

Amaro Marcelino dos Santos — Talfeiro PMF — Averbe-se a importância mensal de Cr\$ 8.000,00, a partir de 2 de junho de 1962, em favor do Senhor José Manoel, proprietário do imóvel. — (P. 17.815-62).

João Ferreira — Artífice de Velame — Averbe-se a importância mensal de Cr\$ 7.000,00, a partir de 7 de maio de 1962, em favor do Senhor Daniel Simões Mathias de Carvalho, proprietário do imóvel. — (P. 18.269 de 1962).

Manoel Euphrásio da Silva Ramos — Inativo — Averbe-se a importância mensal de Cr\$ 8.000,00, a partir de 19 de abril de 1962, em favor da Senhora Aline Caraciolo Shaeffer, proprietária do imóvel. — (P. 16.777 de 1962).

Mauro da Silva — Operário — Motores — Averbe-se a importância mensal de Cr\$ 8.500,00, a partir de 1º de junho de 1962, em favor da Senhora Laura Maria Maia de Azevedo, proprietária do imóvel. — (P. 18.828 de 1962).

Severino Luiz Bezerra — Inativo — Averbe-se a importância mensal de Cr\$ 10.000,00, a partir de 1º de junho de 1962, em favor de Manoel Gonçalves, proprietário do imóvel. — (P. 17.981-62).

Aurélio Pereira da Silva — Foguista — Lavandaria — Cancele-se o desconto que vinha sofrendo, devendo no entanto sofrer o desconto de Cr\$ 42.000,00 em 3 parcelas mensais de Cr\$ 14.000,00, em favor do Senhor Olinto Gomes de Lemos, proprietário do imóvel, a título de multa compensatória pela rescisão do contrato. — (P. 11.162-62).

Firmino Bispo dos Santos — Padeiro PMF — Cancele-se o desconto averbado, em face das informações. — (P. 16.416-62). — A partir de maio último.

Louival Gomes Francisco das Chagas — Operário — Cald. Ferro — Cancele-se o desconto averbado a partir de junho último. — (P. 16.009 de 1962).

Pedro Paulino dos Santos — Trabalhador — D.S.R. — Cancele-se o desconto averbado a partir de 1º de junho de 1962. — (P. 16.206-62).

Rene de Medeiros Wargens — 2º Maquinista PMF — Cancele-se o desconto averbado, a partir de 30 de abril último. — (P. 15.438-62).

### Pedidos Diversos

Adelino Morali — Servente — Pagamento de risco de vida. — Indeferido. — (P. 48.659-61).

Adherbal Rodrigues Cavalcanti — Inativo — Pagamento de pecúlio de que trata a Lei nº 3.897-60. — Arquivado. — (P. 15.019-62).

Alcebades Alves Lobato — Operário de Caldeira de Ferro — Licença especial — Indeferido. — (P. número 3.068-62).

Alfredo Ribeiro de Amorim — Inativo — Benefícios do Plano de Classificação e Període. — Indeferido. — (P. 16.208-62).

Alfredo Ribeiro de Amorim — Inativo — Benefícios do Plano de Classificação e Període. — Indeferido. — (P. 11.850-62).

Almir Cunha — Operário — Oficial de Máquinas — Est. — Licença especial. — Indeferido. — (P. 3.233 de 1962).

Altair Moura — T. S. G. — Est. — Salário-família. — Arquivado. — (P. 8.951-62).

Antônio Claudio Pereira — Operário — Carpinteiro — Licença especial. — Indeferido. — (P. 1.346 de 1962).

Antônio Ferreira dos Santos — C. Mestre PMF — Cancelamento de faltas constantes de sua ficha individual. — Arquivado. — (P. nº 2.804 de 1962).

Antônio Ferreira da Silva — Operário — Of. de Máquinas — Est. — Pagamento do 3º quinquênio. — Indeferido. — (P. 51.994-61).

Antônio José de Souza — Operário, Carpinteiro; pagamento de adicional de 15%. — Indeferido. — (P. 12.188 de 1962).

Antônio Lopes Cazeca — Inativo; revisão de autos de Processo de Aposentadoria. — Arquivado. — (P. 17.495-62).

Antônio Merat — Of. Administração; solicita que seja considerado como efetivo exercício, na forma do artigo 104, o período de 17-9-53 a 4 de outubro de 1954. — Indeferido. — (P. 8.586-62).

Antônio Teles Barbosa Filho — Inativo, Ag. Recife; pagamento de adicional de 15 e 25% por tempo de serviço. — Indeferido. — (P. 13.408 de 1962).

Aristeu Dutra da Silveira — 2º Comissário PMF; desligamento do serviço desta Autarquia. — Indeferido. — (P. 15.011-62).

Aristeu João de Andrade — Foguista PMF; licença especial. — Indeferido. — (P. 3.108-62).

Aty José Pires — Operário, 2ª Classe; pagamento de 15% de adicional. — Indeferido. — (P. 6.821-62).

Arlete Rogers de Souza — Viúva do servidor inativo Argemiro Lopes de Souza; reconsideração do despacho publicado no item 38 do Bol. 79, de 26 de abril de 1962. — Indeferido. — (P. 15.367-62).

Arilindo Sampaio da Silva — Of. Administração, Div. Estatística; reconsideração despacho de que trata o Bol. 92-40, de 16 de maio de 1962. — Aguardar oportunidade. — (P. 17.659 de 1962).

Artur Trindade — Operário, Cald. Ferro, Est.; licença especial. — Indeferido. — (P. 2.225-62).

Armando Medeiros de Souza — Marinheiro PMF; pagamento de 15% de adicional por tempo de serviço. Inativo T.S.A. — Indeferido. — (P. 15.387-62).

Apolonio Emilio Peres — Conferência de Carga, Div. Estatística; licença para tratamento de saúde. — Indeferido. — (P. 14.836-62).

Avenildes Dantas de Araujo — C. Mestre PMF; certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Indeferido. — (P. 39.946-61).

Avelino Soares de Souza — 1. Radiotelegrafista PMF; pagamento de diferença cambial. — Indeferido. — (P. 10.983-62).

Auto Barbosa Souza — Fogulista PMF; pagamento diferença cambial. — Indeferido. — (P. 401-62).

Manoel Reis de Freitas — Téc. Aux. Mecanização; apresentação ao Ministério da Marinha, a fim de ser identificado. — Deferido. — (P. 22.230-62).

Walthay Athaydes — Of. Administrativo; pagamento do 3.º quinquênio. — Indeferido. — (P. 7.241-62).

Waldemar Duarte Coelho — Operário, Of. Pedreiros; licença especial. — Indeferido. — (P. 2.350-62).

Waldemiro Bento da Silva — Operário, Carpintaria; licença especial. — Indeferido. — (P. 9.695-62).

Waldir Tavares — Tafeiro PMF; desconto em folha a título de aluguel de casa. — Arquivado. — (P. 19.720-62).

Walter de Sá Chaves — C. Mestre PMF; Ag. Pelotas; revisão de sua função. — Indeferido. — (P. 13.336-62).

Walter Pereira Pinto — 1. Maquinista PMF; pagamento diferença cambial. — Arquivado. — (P. 10.928-62).

Wilson Maciel da Silva — Marinheiro PMF; pagamento de diferença cambial. — Nada há a deferir. — (P. 45.033-61).

Antonio Rubens da Silva — 3. Colunheiro PMF; solicita retificação da data de seu período de férias. — Arquivado. — (P. 30.466-61).

## SERVIÇO DE PESSOAL

### Falecimento de servidor inativo

Francisco Eugênio Brantes, ocorrido em 14 de maio de 1962, conforme certidão de óbito da 2ª Zona Judiciária das Freguesias de S. Lourenço e Pombosa. (20.756-62).

Eudécio Pinto Cavalcanti, ocorrido em 18 de abril de 1962, conforme certidão de óbito da 10ª Circunscrição do Estado da Guanabara. (20.041-62).

### Reassunção de funções

Comte. Loris da Rocha Rodrigues, reassumiu suas funções na Sede, e em consequência os servidores Comte. Jorge Henrique de Holanda Cavalcanti, Chefe do Serviço de Tráfego e Carlos Lores Messias, Chefe da Divisão de Linhas Europeias, retornaram aos seus postos.

## LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Na Divisão de Assistência Jurídica, do Serviço de Assistência Social, o servidor Heider Ornelas Aché Cordeiro, nomeado para exercer o cargo de Escriário.

No Serviço de Assistência Social, o servidor Antônio Pereira Gaspar, nomeado para exercer o cargo de Escriário.

Na 1ª Seção do S.P., o servidor Nel Henrique do Nascimento, nomeado para exercer o cargo de Escriário.

Na 1ª Seção da 2ª Divisão do Serviço de Pessoal, o servidor Agostinho de Almeida, nomeado para exercer o cargo de Continuo.

### Movimentação de servidor

Remover da Procuradoria para o Gabinete do Diretor, o servidor Luiz Fernando de Britto Chaves.

### Designação de servidores

Lotado na Procuradoria, para na qualidade de Curador defender o indiciado revel. João da Costa Cardoso, 3. Maquinista, de acordo com o

art. 223, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Gregório Cândido de Almeida, para substituir o servidor Gualter de Melo Cardoso, na Comissão de que trata o item 42, do Boletim 96, de 22-5-62.

### Instruções concessão abono 20%

Para os efeitos de concessão abono 20% sobre os vencimentos do servidor que, preenchendo o requisito exigido pela legislação em vigor para a aposentadoria facultativa, permaneça em atividade, é previsto no art. 18 parágrafo 1.º da Lei 4.069 de 11-6-62, os interessados deverão solicitá-lo por requerimento, invocando taxativamente o referido artigo.

## DIRETORIA

### Designação de servidores

Portaria nº 59, de 4 de julho de 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe competem, resolve:

Designar, Antônio Castro de Aquino, Procurador, José Tupinambá da Motta, Comte. e Orestes Rodrigues, 1.º Maquinista, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as causas e as responsabilidades pelas revisões e reparos deficientes efetuados no vapor "Loida Brasil", vg. 104/volta.

Servidor à disposição do M.V.O.P.

Portaria nº 601, de 6 de julho de 1962

Colocar à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, o servidor Cláudio Rubens de Mello e Souza, Conferente, para exercer a função de Assistente de Imprensa no Conselho Nacional de Transportes, conforme Of. 94-62, do referido Conselho.

### Designação de servidores

Portaria nº 602, de 3 de julho de 1962

Tendo em vista a necessidade de substituir os veículos pertencentes à autarquia, a saber:

Carro GB-92.314 — Chevrolet — 1951 — Standard — Motor JAM 389.840.

Carro GB-92.315 — Chevrolet — 1951 — Standard — Motor JAM 392.033.

Carro GB-92.316 — Chevrolet — 1951 — Standard — Motor JAM 390.142.

Carro GB-92.669 — Chevrolet — 1951 — Pick-Up — Motor KBM 30.425.

Carro GB-92.317 — Pontiac — 1951 — Motor P8US26002.

Caminhão GB-85.547 — Internacional 1546 Motor BLD 250.124.58.

Jeep Willys GB-85-11-98 — 1957 Motor IVB C084.

Designar:

Dr. Fábio Pereira, Procurador de 1ª categoria;

Domingos Agostinho, Representante do Serviço de Auditoria; e

Marcelo João Scarante, Maquinista, Representante do Serviço de Abastecimento, para em comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e avaliarem ditos veículos, para efeito de alienação em concorrência pública, devendo a Comissão solicitar a assistência, para os seus trabalhos, de um membro da Delegação de Controle de Lloyd Brasileiro.

### Designação de servidor

Genésio Araguaya Cardoso, para ir a Portugal promover a reabertura de agências próprias da Autarquia em Lisboa e no Porto, podendo sua missão estender-se, se for o caso, aos portos africanos que ficarem diretamente subordinados àquelas Agências.

## Cancelamento de penalidade disciplinar

Cancelar a penalidade disciplinar, imposta ao servidor Renê Antonio de Andrade, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 22-6-62, no processo nº 35.698-61 do M.V.O.P.

## DE OBRAS DE SANEAMENTO DEPARTAMENTO NACIONAL

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 238 — Designar o Engenheiro TC-692.17A, Abelard de Bittencourt Amorante, para servir em seu Gabinete. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

Arbitramento de Diárias — .... 8-8-62:

Arbitrada a diária de Cr\$ 500,00 ao motorista, temporário, salário mensal de Cr\$ 16.000,00, Francisco Eustródio da Silva, em virtude de seu afastamento da sede em objeto de serviço, para as cidades de Macaé e Campos, no Estado do Rio de Janeiro; Vitória, no Estado do Espírito Santo; Santos, Sorocaba e Taubaté no Estado de São Paulo nos períodos de 5 a 7, 17 a 19 e 23 a 29.7.62.

Arbitrada a diária de Cr\$ 500,00, ao motorista, temporário, salário mensal de Cr\$ 16.000,00, Gil Rosendo do Bonfim, em virtude de seu afastamento da sede em objeto de serviço, para as cidades de Belo Horizonte e Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais e Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 3 a 5; 16 a 18 e 26 a 31-7-62.

Arbitrada a diária de Cr\$ 500,00, ao motorista, temporário, salário mensal de Cr\$ 16.000,00, Sebastião Guimarães, em virtude de seu afastamento da sede, em objeto de serviço para as cidades de Campos, Macaé e S. João da Barra, no Est. do Rio de Janeiro; Várzea do Rio Paraíba do Sul, no Est. de São Paulo e Juiz de Fora e Resende, Sul do Estado de Minas Gerais, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 2 a 5; 10 a 12 e 16 a 20.7.62.

Ato do Chefe do Distrito de Santa Catarina

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 8-8-62.

Na forma do artigo 98, da Lei nº 1.711-52 — a Manoel João Elias, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de Santa Catarina 12 dias, de 14 a 25-6-1962 — Proc. nº 6.843-62.

Ato do Chefe do Distrito do Nordeste

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 26-7-62.

Na forma do artigo 98, da Lei nº 1.711-52 — a Pedro Celestino de Lima, Trabalhador, nível 1, do Quadro I, Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito do Nordeste, 20 dias, de 17.7 a 5.8.1962 — Proc. nº 6.487-62.

Ato do Sr. Chefe do Distrito do Espírito Santo

Portaria de 10 de julho de 1962

O Chefe do Distrito do Espírito Santo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribui-

ções que lhe confere a Portaria nº 215, de 22 de junho do corrente ano,

Nº 7 — Resolve designar a comissão composta de Ruben Ignácio da Silva, Oficial de Administração, nível 14, Adelson Meireles, Feitor, nível 5, e Ivantir Borgo, Artífice de Manutenção nível 6 para, sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos bens móveis sob a responsabilidade do Distrito, de conformidade com a Portaria nº 486, de 10 de julho do corrente ano. Proc. nº 6.108-62.

Licenças para tratamento de saúde — Concessão em 1-8-62:

Na forma do artigo 98, da Lei nº 1.711-52 — a Joaquim da Silva Freitas, Desenhista, 12.A, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito do Espírito Santo, 20 dias, de 23-7 a 11-8-1962 — Proc. — 6.196-62.

Na forma do artigo 98, da Lei nº 1.711-52 — a Manoel Vieira Xavier, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito do Espírito Santo, 60 dias, em prorrogação, de 7.7 a ..... 4-9-1962 — Proc. nº 6.198-62.

Ato do Chefe do Distrito de São Paulo

Salário-família — Concessão em 23-7-62:

A Antônio Silveira Martins, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de julho de 1962, por sua dependente Edson Martins. .... Proc. nº 6.982-62.

Salário-família — Concessão em 6.8.52 a Sebastião Aquilino Ribeiro, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de junho de 1962, por sua dependente Cleusa Alves Ribeiro — Proc. nº 6.399-62.

Salário-família — Concessão em 7.8.62 — A Mário Pereira da Silva, Trabalhador, nível 1, do Quadro I, Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de julho de 1962, por sua dependente Evanilda Pereira da Silva — Proc. nº 6.402-62.

Salário-família — Concessão em 30.7.62 — A José Rodrigues da Silva, Mecânico de Máquinas, nível 10, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP, em exercício no Distrito de São Paulo, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de abril de 1962, por sua dependente Magali Aparecida de Almeida Rodrigues — Proc. nº 6.403-62.

ATO DO CHEFE DO DISTRITO DE GOIACAZES

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 7.8.1962 — Na forma do artigo 98, da Lei nº 1.711-52 — a Miguel Manhães Mota, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP em exercício no Distrito de Goitacazes, 15 dias, de 7 a 21.8.1962. — Proc. nº 6.388-62.

ATOS DO CHERE DO DISTRITO DE GUANABARA

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 24.7.1962 — Na forma do artigo 99 da Lei nº 1.711-52 — a Elpidio da Silva Rosa, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP em exercício no Distrito de Guanabara, 30 dias, de 11.7 a 9.8.1962. — Proc. nº 5.989-62.

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 7.8.1962. — Na forma do artigo 97, da Lei nº 1.711-52 — a Eugênio Pereira Lima, Feitor,

nível 5, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP em exercício no Distrito de Guanabara, 60 dias, em prorrogação, de 31.7 a 28.9.1962. — Proc. nº 6.274-62.  
Licença para tratamento de saúde — Concessão em 8.8.1962 — Na for-

ma do artigo 97, da Lei nº 1.711-52 — a Benedito Torres, Trabalhador, nível 1, do Quadro I — Parte Permanente do MVOP em exercício no Distrito de Guanabara, 30 dias, em prorrogação, de 13.8 a 11.9.1962. Processo nº 6.365-62.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DA BAHIA

#### PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra "I", art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 29 — Conceder, a pedido, exoneração a Maria Miranda Carvalho Brito, matr. nº 1.981.708, do cargo de Bibliotecária, nível 12, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, com vigência a partir de 9 de agosto de 1962. — *Albérico Fraga*, Reitor.

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 409 — Atendendo ao que consta do Processo nº 10.840-62-U.B., dispensar, a partir de 14 de março do corrente ano, Agur Gravelstein Borges de Moraes, Inspetor de Alunos EC-204.10.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da função de substituto eventual de Chefe de Portaria (FG-7), da Faculdade Nacional de Arquitetura, para a qual foi designado pela Portaria nº 636, de 12 de dezembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1961.

Nº 410 — Atendendo ao que consta do Processo nº 10.840-62-U.B., expedir a presente portaria a Pedro Gomes de Oliveira, Porteiro, GL-303.9.A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a responder pela Chefia da Portaria da Faculdade Nacional de Arquitetura (FG-7), do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, no impedimento do respectivo titular, no período de 14 de março a 27 de abril de 1962.

#### PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 415 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.629-U.B., exonerar Adalmyr Brandão Pinheiro de Barros, do cargo de Escriurário,....

AF 202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a partir de 23 de dezembro de 1961, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público.

Nº 416 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.576-61-U.B., exonerar Emília Maria Barreto de Araújo do cargo de Escriurário, AF-202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, por ter sido nomeado para outro cargo público, a partir de 9 de janeiro de 1962.

O Reitor da Universidade do Brasil usando de suas atribuições, resolve:

Nº 417 — Conceder na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 1º de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 21 de maio de 1962, a Francisco Nilo de Farias, ocupante do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, interino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola Nacional de Engenharia, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Na Portaria nº 202, de 17 de outubro de 1961, referente ao Dr. Clementino Fraga Filho.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada ex officio em Cargo em Comissão de Diretor de Instituto (Instituto de Nutrição) CC-5, por força do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função de Diretor do Instituto de Nutrição a que se refere a presente portaria, foi transformada, ex officio, a partir de 1 de julho de 1960, em Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, ex vi do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1961.

#### ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

#### Portaria nº 5 — de 11 de junho de 1962

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U.B. usando de sua competência, resolve prorrogar, a partir de 11 de junho do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 1952, o expediente do servente nível 5 do Q.E.P. da U.B. Mario Rodrigues. A despesa na Imprecisão de Cr\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) deverá ser levada à conta da Verba 1.1.07.03 — prestação de serviços extraordinários, devendo esse servidor atender ao acúmulo de serviços administrativos. — *Orfino de Almeida Trajano*, Diretor.

### UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

#### PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de sua competência resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 921-62, da Reitoria.

Nº 38 — Designar Almir de Oliveira, Professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Direito Internacional Público, da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora, matr. 2.085.025, para, sem outros ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Direito Administrativo, vaga em virtude da aposentadoria compulsória de seu titular.

*Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

Nº 39 — Designar Francisco Fernandes Sobral, Professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Direito Constitucional, da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora, matrícula 2.085.027, para, sem outros ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Direito Penal (3ª Cadeira) vaga em virtude da aposentadoria compulsória de seu titular.

Nº 40 — Designar Thomaz Bernardino, professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Direito Civil, da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora, matrícula 2.085.034, para, sem ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Direito Romano, vaga em virtude da aposentadoria compulsória de seu titular.

Tendo em vista o que consta do processo nº 931-62 da Reitoria.

Nº 41 — Designar Vicentino de Freitas Masini, Professor Catedrático Efetivo da Cadeira Farmácia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, matrícula 2.085.023, para, sem ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Química Orgânica e Biológica, vaga em virtude da aposentadoria compulsória de seu titular.

Tendo em vista o que consta do processo nº 930-62, da Reitoria.

Nº 42 — Designar Sylvio Viana, Professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Química Analítica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, matrícula número 2.085.020, para sem outros ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica vaga em virtude da licença para tratamento de saúde de seu titular.

Tendo em vista o que consta do processo nº 929-62, da Reitoria.

Nº 43 — Designar Narciso Tostes Tavares, Professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Prótese Dentária, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, matrícula 2.085.012, para, sem outros ônus para os cofres da Universidade, responder pelo expediente da Cadeira de Anatomia, vaga em virtude da aposentadoria compulsória de seu titular.

*Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

### UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta

do processo nº 4.478-61, da Reitoria, resolve:

Nº 1.432 — Dispensar, a partir desta data, Frederico Bernardo Keber, matrícula nº 1.040.018, classificado como Contador, código TC-302.17.A, da Função Gratificada que vinha exercendo junto a chefia do serviço de Granja da Faculdade de Agronomia e Veterinária, conforme Portaria nº 146, de 6 de março de 1953.

#### PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 4.478-61, da Reitoria, resolve:

Nº 1.441 — Designar a Armenio dos Santos, matrícula nº 1.040.027, Técnico de Laboratório, P-1601.12.A, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Granja, da citada Faculdade, a partir desta data.

A despesa com o presente ato deverá correr à conta da rubrica 1.1.13, do orçamento interno da referida Faculdade para o presente exercício.

#### PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.487 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.933-62, da Reitoria, suspender, a partir de 30 de maio de 1962, a gratificação por tempo integral concedida a Heinz Horst Kopsch Edler Von Wackeritt, para colaborar no ensino e nas pesquisas do Instituto de Física, desta Universidade, conforme Portaria nº 783, de 11 de maio de 1962, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.489 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.325-62, da Reitoria, suspender, a partir de 30 de maio de 1962, a gratificação por tempo integral concedida a Marco Antônio Raupp, para colaborar no ensino e nas pesquisas do Instituto de Física, desta Universidade, conforme Portaria nº 541, de 6 de abril de 1962, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.504 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.430-62, da Reitoria, dispensar, a partir de 30 de maio de 1962, Rolf Fernando Bercht, matrícula nº 1.003.173, do regime de Tempo Integral que exercia, conforme consta na Portaria nº 544, de 2 de maio de 1961, para rezer a Cátedra de Eletrotécnica Geral, Máquinas Elétricas, Medias Elétricas e Magnéticas, da Escola de Engenharia, desta Universidade, por ter sido o mesmo nomeado para exercer, cumulativamente, outro cargo público.

Nº 1.506 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.975-62, da Reitoria, suspender, a partir de 30 de maio de 1962, a gratificação por tempo integral concedida a Leopoldo Marques Louro, Assistente de Ensino Superior, matrícula nº 1.971.475, conforme Portaria nº 473, de 2 de abril de 1958, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.507 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.273-62, da Reitoria, cancelar a gratificação de 75% constante da Portaria nº 659, de 23 de abril de 1962, pela prestação de serviços em regime de tempo integral, concedida a Fernando Cláudio Zawislak — matrícula nº 1.072.532, para auxiliar no ensino e nas pesquisas do Instituto de Física, a partir de 30 de maio de 1962, por ter sido nomeado para outro cargo público.

## PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul resolve:

Nº 1.525 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.747-62, da Reitoria designar — Enio Fernando Lupinacci Cliva — Oficial de Administração, AF-201.14-B — matrícula nº 1.032.108, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, 4-C, do Quadro de Pessoal desta Universidade, em substituição a Celso Pippi, posto à disposição da Universidade de Santa Maria, enquanto durar o afastamento deste.

O designado deverá receber os vencimentos de Tesoureiro-Auxiliar, 4-C, deixando de perceber os vencimentos e vantagens a que tem direito como Oficial de Administração.

A despesa com o presente ato deverá correr à conta da rubrica 1-1-09, do orçamento interno desta Reitoria para o exercício vigente.

Nº 1.526 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.167-62, da Reitoria, conceder de acordo com o artigo 244, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 49 e 50, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e, em conformidade com a Portaria nº 1.257, de 14 de junho de 1962, à Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do R. G. Sul, Therezinha da Costa Avila — matrícula nº 1.072.553, com exercício na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de setenta e cinco por cento (75%) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços em regime de tempo integral àquela Escola, a partir de 1º de abril de 1962.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-25, do orçamento interno da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o exercício de 1962.

## PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.538 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.901-61, da Reitoria, declarar que o período da licença para o trato de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 207, de 26 de fevereiro de 1962, ao Escriturário, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Carlos Alberto Godoy Ilha, é 20 de março de 1962 a 18 de março de 1964, e não como constou do referido ato.

## PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 10.342-62, da Reitoria, resolve:

Nº 1.541 — Remover *ex officio*, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Neiva Machado da Silveira — Técnica de Contabilidade, P-701.15-B, da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria para a Faculdade de Arquitetura da mesma Universidade. — Professor Elyseu Paglioli — Reitor.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Celso Paulo Jaeger — matrícula no IPASE nº 1.982.301 — Assistente de

Ensino Superior, EC-503.17. — Q. P. — P. P., da U.R.G.S. — Faculdade de Filosofia — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Vencimento: Cr\$ 46.200,00 — Gratificação de função:

Número de Diárias: nove (9).

Importância paga: Cr\$ 13.860,00 —

(três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

## Justificativa

Viagem a Curitiba, PR., em julho de 1962, representando a Faculdade de Filosofia na "XIV Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência".

Processo nº 11.936-62.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

## PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Proc. nº 026.064-62,

Nº 2.840 — Designar Werner Paulo Scheidenantel, Estatístico Nível 17, matrícula 1.391.009, ponto 6.073, para exercer a função gratificada Fv-5, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência Metropolitana em Brasília (ADF).

## PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 34.783, de 14 de dezembro de 1953, art. 5º, parágrafos 1º e 2º e tendo em vista o que consta do Processo DASP nº 1.038-61, resolve:

Nº 3.190 — Designar Antônio Coutinho de Lucena, Diretor dos Serviços Gerais de Administração, Símbolo "2-C", Matrícula nº 1.938.168, Dóris Tavares da Cunha, Chefe do Serviço do Pessoal (SGP), Símbolo "4-C", dos Serviços Gerais de Administração (SG), Matrícula número 1.911.261, Ibelmar Juyyr Chouin Pinheiro, Chefe da Divisão Imobiliária (DCI), Símbolo "4-C", do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Matrícula nº 1.900.554, Hélio Figueiredo de Assumpção, Chefe da Divisão de Seguros em Grupo, Acidentes Pessoais e Doenças (DSG), Símbolo "4-C", do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), Matrícula nº 1.900.400 e Aloisio Lobo de Moraes, Oficial de Administração, Nível "16-C", Matrícula nº 1.900.216, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acesso deste Instituto.

2. Tornar sem efeito a Portaria número 1.413, de 18 de abril de 1962.

Nº 3.192 — Designar Sérgio Marcial da Rocha, Médico, Nível 17-A, matrícula 1.050.576, para substituir o Chefe do Serviço Médico Local (SML), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), Namur Bicca de Barcelos, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 6-7-61.

Atendendo ao permanente atraso, pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Mato Grosso, no processamento da arrecatação e do recolhimento aos cofres do IPASE, das importâncias relativas aos descontos de 5% a que estão obrigados os servi-

dores daquele Estado por força do Convênio assinado em 10 de novembro de 1944;

Atendendo a que o atraso nos recolhimentos dos descontos devidos já se eleva a mais de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

Atendendo a que essa irregularidade acarreta para o Instituto sérios prejuízos de ordem administrativa e sob o onus de pagar os benefícios sem que paralelamente seja feito o recolhimento das contribuições;

Atendendo, ainda, a que o não recolhimento de ditas importâncias priva o IPASE de aplicá-las em operações de maior rentabilidade;

Atendendo, outrossim, a que, desde longos anos, vem-se agravando essa situação, não obstante todos os esforços do Instituto no sentido de regularizá-la;

Atendendo, sobretudo, a que o próprio Governo do Estado de Mato Grosso, através da Circular nº 28, de 5 de dezembro de 1961, da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, determinou que, a partir de 1º de janeiro de 1962, os funcionários daquele Estado não mais sofressem descontos em seus vencimentos a favor do IPASE e sim a favor do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso (IPEMAT), conforme consta do Processo nº 2.312-62;

Atendendo a que esse fato, se os citados acima não bastassem, por si só constitui motivo decisivo para a rescisão automática do convênio existente;

Atendendo, finalmente, ao que consta do Processo nº 39.436-61, e ao que resolveu o Conselho Diretor em sessão realizada em 13 de julho de 1962,

Nº 3.193 — Declarar, automaticamente, rescindido, a partir de 1º de janeiro de 1962, o Convênio celebrado em 10 de novembro de 1944 entre o IPASE e o Governo do Estado de Mato Grosso para os fins previstos no Decreto-lei estadual nº 612, de 10 de novembro de 1944 e no Decreto-lei nº 724, de 6 de dezembro de 1945.

2. Os Diretores dos Departamentos de Previdência, de Aplicação de Capital, de Assistência e dos Serviços Gerais de Administração, tomarão, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, as providências julgadas necessárias para a liquidação do Convênio acima referido.

3. A partir da data da rescisão do mencionado Convênio cessarão todos os pagamentos de benefícios a cargo do IPASE.

4. Deverão ser normalmente processadas as habilitações de beneficiários de servidores estaduais falecidos até 31 de dezembro de 1961 não podendo ultrapassar dessa mesma data o pagamento dos benefícios respectivos.

5. Quando da liquidação do Convênio que ora se rescinde, será feito o devido acerto de contas, relativamente a obrigações existentes e que tenham sido devidamente apuradas.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.196 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.078, de 6 de agosto de 1962, que dispensou a Jayme Also Padão, Oficial de Seguros, Nível 16-C, matrícula nº 1.900.381, ponto número 1.942, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Recebimentos Internos (PLI), da Seção Local de Cobranças e Pagamentos de Seguros Privados (PIC), da Divisão de Seguros de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

Tendo em vista o que consta do Memo. ADF-S. Adm. 320-62,

Nº 3.198 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.840, de 16 de julho de 1962, que designou Wc. n.º Paulo Sheidemantel, Estatístico, Nível 17, matrícula nº 1.391.009, ponto 6.073, para exercer a função gratificada, FG-5, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência Metropolitana em Brasília (ADF).

Tendo em vista o que consta do processo nº 31.350-62, e autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro Ministro, exarado no Ofício Aviso número 52 Br.,

Nº 3.200 — Colocar à disposição do Ministério da Saúde, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Ubaldino Gonçalves Souto Maior, Médico, Nível 17-A, matrícula nº 1.779.615, ponto nº 18.

## PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.201 — Designar Carlos Antônio de Souza Dantas, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.893.291, para substituir o Delegado da Agência Metropolitana do IPASE, em Brasília, Clovis Ferreira Moraes, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar o disposto na Portaria nº 1.095, de 5 de abril de 1962.

Considerando o disposto nos Artigos 21, 24 e 25 da Lei nº 4.103-A de 21 de julho de 1962, publicada no D. O. nº 146, de 2 de agosto de 1962,

Nº 3.202 — Designar Paulo Simões Machado, Oficial de Administração, Nível 12-A, Chefe dos serviços Auxiliares do Departamento de Previdência (PDA), matrícula nº 1.391.228, Samuel Naschpitz, Atuário, Nível 15, Chefe da Divisão Atuarial, matrícula número 1.391.119, Carlos Alberto Bo Cayua Carvalho, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.911.639, Hedberto Pinella da Silva, Estatístico, Nível 17, matrícula nº 1.911.802 e Sônia Goldstein, Contadora, Nível 18, matrícula nº 1.900.547 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de trabalho, a fim de elaborar projeto de Decreto regulamentando a citada Lei.

2. O Grupo de Trabalho ora instituído poderá entrar em contato com a Ordem dos Advogados do Brasil para os fins que se tornarem necessários.

3. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados.

Tendo em vista o que consta da Portaria nº 3.201, de 14-8-62.

Nº 3.204 — Demitir, nos termos do art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Everaldo Alves Lopes, ponto nº 7.359, matrícula nº 1.055.822, do cargo de Servente (GL-104), nível 5, referência base do Grupo Ocupacional de Conservação e Limpeza (GL-100), do Serviço de Guarda, Conservação e Limpeza do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista os termos da Portaria nº 3.201, de 14-8-62

Nº 3.205 — Delegar poderes especiais ao Procurador de 2ª Categoria, Carlos Antonio de Souza Dantas, matrícula nº 1.893.295, designado para substituir o Delegado da Agência Metropolitana do IPASE em Brasília (ADF), nos seus impedimentos de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no Distrito Federal, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2 Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado substituto, durante os impedimentos autorizados do seu titular.

#### PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.209 — Designar Alvaro Melles Machado, Engenheiro, Nível 18-B, matrícula nº 1.911.176, para substituir Rubens de Andrade Goulart, Chefe da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo nº 50.655-62;

Nº 3.210 — Designar José Francisco Gibaldi, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.382.371, ponto 9.992, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente (AMR), do Depósito Central de Medicamentos (AFM), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), Benícia Macedo Toscano de Brito, nos seus impedimentos eventuais.

#### PORTARIA DE 20 AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 82.857-61;

Nº 3.217 — Conceder a gratificação por trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde, na base de 30 (trinta por cento), sobre os respectivos vencimentos ao Encarregado da Turma de Impressão (GIK), da Seção de Publicação e Impressão (GII), do Serviço de Comunicações (SGI) e aos demais servidores lotados no referido Órgão, abaixo relacionados:

Edson Souza Barbosa, matrícula número 1.382.332, ponto 4.957.  
Altamiro Gonçalves Roxo, matrícula nº 1.382.260, ponto 4.945.  
Newton Marques dos Santos, matrícula nº 1.055.127, ponto 99.310.  
Manoel de Abreu Loureiro, matrícula nº 1.382.345, ponto 8.156.  
Waldir Aneli Guerra, matrícula número 1.055.132, ponto 9.316.  
Saverino Pereira da Silva, matrícula nº 1.054.707, ponto 7.116.  
Silvino Costa de Azevedo, matrícula nº 2.035.868, ponto 13.167.

2. O afastamento do servidor beneficiado do Órgão de lotação, implicará na cessação dos efeitos desta Portaria.

#### PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 59.298-62.

Nº 3.267 — Lotar na Agência Metropolitana de Brasília (ADF), José Anchieta Câmara, Despatchante, Nível 14, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

#### PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.302 — Designar José Bôto Leite, Tosoureiro, símbolo 4-C, matrícula nº 1.111.901, para responder pelo expediente da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria ficará, automaticamente, revogada a partir da publicação da de nº 3.301 no *Diário Oficial*.

José Firmo, Presidente.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 17-8-62

Proc. nº 27.884-62 — Helena de Souza Lima. Licença SP. — OL de Brasília. Encaminha SP. de servidores. — Despacho: Concedo as licenças a que se refere os SPs.

Proc. nº 10.144-62 — Ugo Veronese. Horas extras. Despacho: Aprovo o expediente proposto.

2. Ao Engenheiro-Assessor, para as providências complementares.

Memo. 40-62 — Luiz de Gonzaga Paes Parreto. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a realização do Serviço Extraordinário na forma proposta.

Memo. nº 13-62 — José Andrade de Souza Lima. Gratificação pro labore. Despacho: Autorizo, de acordo com os pareceres, enquanto perdurar a realização das obras.

Proc. nº 14.348-62 — Associação das Pensionistas do Serviço Público. Reconsideração de despacho: Mantenho o despacho anterior.

Proc. nº 9.809-62 — United Services. Apresenta orçamento. Despacho: Autorizo, dentro das normas regulamentares.

2. Restitua-se ao HSE, para as providências complementares, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios daquele nosocômio.

Proc. nº 85.634-60 — Carlos de Araujo Gondim. Aquisição de imóvel. Despacho: Aguarde pronunciamento da Justiça, sobrestando-se o processamento administrativo.

2. Notifique-se à 4ª Procuradoria.

Proc. nº 985-62 — Chefe da EOB. Aquisição de material. Despacho: Autorizado o pagamento, pelo preço especificado acima, após o recebimento integral dos trinta mil sacos (30.000 sacos)

17-8-62

Proc. nº 85.656-60 — Benício Coelho. Referente contribuição a Imprensa Nacional e ao IPASE. Despacho: Junte-se ao processo nº 39.326 de 1962, cuja decisão solucionará de pleno a pretensão da dupla aposentadoria para os ex-servidores da Imprensa Nacional.

Proc. nº 9.160-62 — Alexandre Palomino, classificado em concurso, solicita aproveitamento no HSE.

Proc. nº 9.487-62 — Irene Barreto do Nascimento, classificada em concurso, solicita aproveitamento no HSE. Despacho: Não há o que deferir, devendo o requerente aguardar chamada que se fará por ordem de classificação obtida em concurso.

2. Dê-se ciência ao interessado.

Proc. nº 2.112-62 — Zeneide Freitas Guimarães. Licença especial. Despacho: Face às conclusões do parecer do Sr. Consultor Geral da República e aprovação do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicada no DO. de 13-4-62, resolve reconsiderar o despacho de fls. 5 para o fim de indeferir o requerido.

2. Ao HSE.

Memo. APD-10-62 — Chefe da APD. Serviço Extraordinário. Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário, na forma proposta pelo Diretor do DA.

Proc. nº 51.391-62 — Maria Victória Amaral dos Reis Lima e outros. Pagamento diferença de gratificação. Despacho: Autorizo, por equidade, com fundamento no despacho ministerial de fls. 15 do processo nº 19.312 de 1961, anexo.

Proc. nº 25.591-62 — Mário Alonso Rodrigues Filho. Pagamento de função gratificada. Despacho: Defiro o requerido, de acordo com os pareceres e informações.

2. Aos SG., para as providências complementares.

Proc. nº 10.146 — Chefe da EOB. Adiantamento básico. Despacho: Autorizo.

Proc. s/nº — Bety Barbosa Sirio. Reforma empréstimo imobiliário. Despacho: A DCI, para informar a necessidade das obras do imóvel.

Proc. nº 7.989-62 — Maria do Carmo Benevides. Licença especial. Despacho: Indefiro, de acordo com o pronunciamento da Procuradoria-Geral, que se baseou no parecer de Consultoria Geral da República aprovado pelo Conselho de Ministros, publicado no *Diário Oficial* de 13-4-62, sobre a inconstitucionalidade do Decreto-Legislativo nº 18-61.

Memo. nº 138-62 — Chefe da PO. Entrega de material. Despacho: Ao SGM, para proceder a entrega à PO, de 4 (quatro) máquinas de escrever, 1 (uma) de calcular elétrica, tendo em vista o que consta do memo. SGM-101-62, anexo por cópia às fls. 2, e em face do pedido formulado pela Divisão de Orçamento e Organização, desta Presidência, no memo. PO-91-62, (cópia a fls. 3), encaminhando a esse Serviço em 21-5-62.

Proc. nº 12.349-62 — Grupo Trabalho Resolução SG-258-61. Penalidade. Despacho: Aprovo as conclusões de Comissão de Inquérito, de acordo com os termos do parecer da Procuradoria-Geral.

2. Aos SG, para os devidos fins, devendo o presente processo ser encaminhado, após a expedição dos atos complementares cabíveis ao Departamento Estadual de Segurança Pública para instauração de competente inquérito policial.

Proc. nº 39.320-62 — C.A.P.I.N. Transferência de verba. Despacho: Face ao pronunciamento do Conselho Fiscal, encaminhe-se à superior consideração do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Proc. nº 33.863-62 — Ayrton Barmaque. Reajuste vencimentos. Despacho: Despensados os processos anexados, restitua-se à S.P.R. com os esclarecimentos cabíveis.

Proc. nº 10.143-62 — Luiz Engard Espinola de Lemos. Viagem a Brasília em objeto de serviço. Despacho: Aprovo.

2. Ao Engenheiro-Assessor, para as providências complementares.

Proc. nº 36.561-62 — José Sales de Amorim. Recurso. Despacho: Indefiro o recurso de fls. 62, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral.

Memo. nº 0245-62 — Chefe da OPP. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo, na forma dos pareceres e informações.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Memo. C. EOB-6-62 — Servidores do EOB. Gratificações. Despacho: Aprovo as Resoluções Intemas nos. 1,3 e 4-32, do EOB.

Proc. nº 85.149-61 — Lázaro Abílio Pereira Pires. Dispensa. Despacho: Defiro as vantagens solicitadas às fls. 1, nos termos dos pareceres da Procuradoria, exarados no processo nº 4.992-62 de José Cunha Lima, ate o advento do Decreto número 51.381-61.

2. Ao OL de Brasília, para as providências complementares.

Proc. nº 81.376-60 — Edneia Ferreira de Matos. Reconsideração de despacho: Despacho: Cumpra-se o respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República e o parecer da Procuradoria Geral.

2. Aos SG, para as providências complementares, observando o disposto no Decreto nº 51.340-61, de 28 de outubro de 1961.

Proc. nº 10.148-62 — Chefe da EOB. Autorização viagem. Despacho: Autorizo. Ao E.O.B., para as providências complementares.

Proc. nº 25.591-62 — Mário Alonso Rodrigues Filho. Pagamento função gratificada. Despacho: Defiro o requerido, de acordo com os pareceres e informações. 2. Aos SG, para as providências complementares.

Proc. nº 16.970-59 — Elpidio Pereira dos Santos. Apostila da carreira de Auxiliar de Portaria. Despacho: Encaminhe-se à superior consideração do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, como sugere o Diretor dos SG, solicitando pronunciamento para dirimência da dúvida suscitada.

Memo. 050 1.131-62 — Ney Borborema Wanderley. Autorização viagem a serviço. Despacho: Aprovo 2. Aos SG, para as providências complementares.

Proc. nº 55.869-61 — Paulo Apriço de Figueiredo. Ajuda de custo. Despacho: Concedo a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na forma do art. 132 da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 59.359-60 — Manoel de Quadros Cunha. — Licença especial. Despacho: Retifico, nos termos do parecer do Sr. Diretor dos SG, o despacho exarado a fls. 9 do processo nº 59.359 60, sobre licença especial.

Proc. nº 51.873-62 — Kepler Antony. Diárias. Despacho: Autorizo a fixação da diária na base proposta pelo Diretor dos SG.

Proc. nº 83.372-61 — Orlando Ferreira da Silva. Comissão de Inquérito. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria - Geral, constituindo-se nova Comissão de Inquérito sob a presidência do Procurador Antônio Casado Lima.

2. Aos SG para indicarem os demais membros da Comissão, na forma do referido parecer e elaborarem os atos complementares.

Proc. nº 79.778-61 — Agência Metropolitana de Brasília. Pagamento de contas apresentadas pelo Hospital Distrital de Brasília. Despacho: Autorizo o pagamento parcial de Cr\$ .... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de acordo com os pareceres, tendo em vista a decisão de fls. 8 do Conselho Diretor.

Proc. nº 32.816-62 — Chefe da Poo Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a começar nesta data. 2. Aos SG, para as providências complementares.

Proc. nº 371-62 — Danilo de Carvalho. Licença especial. Despacho: face às conclusões do parecer do Consultor Geral da República e aprovação do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicada no D.O. de 13.4.62, resolvo: reconsiderar o despacho de fls. 6, para o fim de indeferir o requerido. 2. Ao HSE.

Proc. nº 51.387-62 — Edwaid Moraes da Costa. Reconsideração de despacho: Despacho: Mantenho o despacho recorrido.

Proc. nº 4.580-62 — Carlos Bastos da Silva. Licença especial.

Proc. nº 5.312-62 — Ordalia Santos Veloso. Licença especial.

Proc. nº 8.215-62 — Nêmia dos Santos Fontones. Licença especial. Despacho: Concedo a licença de que trata o art. 116, da Lei número 1.711-52.

Proc. nº 8.191-62 — Alzirino Foa seca Vidal. Benefícios da Lei ..... 3.999-61.

Proc. nº 8.890-62 — Nilton Gomes Batista. Solicita os benefícios da Lei 3.999-61. Despacho: Aguarde decisão de plano, a ser proferida no processo nº HSE-80-62.

2. Ao HSE.

Proc. nº 82.649-61 — Manoel Martins. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser utilizada em um único período semestral, a iniciar-se em 1.6.62, de acordo com os pareceres do Diretor dos SG e da Procuradoria-Geral.

Proc. nº 9.890-62 — Mario da Silva Leite. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser utilizada em um só período semestral, a partir de 12.7.62, de acordo com o parecer do Diretor dos SG e o disposto no art. 116, da Lei número 1.711-52.

Proc. nº 592-62 — Chefe da SOIB Referente pessoal contratado. Despacho: Determino ao G.T. instituído pelo GT-R.S.G. 12-62, a promoção das providências necessárias ao enquadramento e cumprimento das Leis 3.483-58 e 3.967-61, bem como do Decreto nº 48.965-60, no tocante aos servidores mencionados neste e no processo nº PA-Br. 359-62, concedendo para tanto os poderes devidos.

Proc. nº 49.617-62 — Comissão de Inquérito — Port. 1.346-62. Relatório. Despacho: Arquite-se, em face das conclusões do parecer da Procuradoria Geral.

Proc. 32.317-62 — José Teixeira Gomes. Férias. Despacho: Concedo as férias requeridas em face das informações.

Memo. 050.1.088-62 — Chefe da DCE. Aprovação de edital. Despacho: Aprovo o edital proposto. 2. A PB para os devidos fins.

Proc. nº 37.785-62 — Gerculer Juwer. Licença para interesses particulares, solicitada, a iniciar-se em 1-8-62, de acordo com o art. 110 da Lei nº 1.711-52, e pareceres dos SG.

Proc. nº 28.030-62 — Antônio de Almeida Medeiros. Licença interesses particulares. — Despacho: Concedo a licença requerida, para trato de interesses particulares, de acordo com o parecer do Sr. Diretor dos SG e o disposto no art. 110, da Lei número 1.711-52.

Proc. nº 7.150-61 — Teodorico Antônio Correia. Solicita readmissão. — Despacho: Indefiro a solicitação de fls. 1, face às informações e pareceres da Divisão Administrativa do HSE.

Proc. nº 25.288-62 — Marlene Veriani Ramos. Licença sem vencimentos. — Despacho: Concedo a licença sem vencimentos requerida, de acordo com o art. 115, da Lei nº 1.711-52, a partir de 5-7-62.

Proc. nº 22.727-62 — Agência do Maranhão. Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário, tendo em vista o parecer do Sr. Diretor dos SG.

Proc. nº 6.298-62 — Benedito da Silva Vargas. Certidão. — Despacho: Autorizo a expedição da certidão a folhas 1, de acordo com o parecer da PP.

Proc. nº 83.861-60 — Agência do Maranhão. Serviço extraordinário. — Despacho: Homologo, nos precisos termos do despacho do Sr. Diretor dos SG.

## DESPACHOS DOS SG

Em 3-8-1962

Proc. nº 27.322-62 — Hélio Leite Guimarães, ex-servidor, solicita sua readmissão. — Despacho: Indefiro, tendo em vista as determinações do Decreto nº 51.504-62. — SG., em 26 de julho de 1962.

Proc. nº 18.219-62 — José Carlos de Mattos Horta Barbosa, Engenheiro Agrônomo do Ministério da Agricultura, contribuinte do IPASE, solicita concessão de uma bolsa de estudos, em favor de seu filho Roberto, na A.S.C.B. — Despacho: De acordo com o parecer do SGP. (As Instruções vigentes nº 6-62, não estenderam as bolsas de estudos aos filhos de segurados do IPASE. — SG., em 9-7-1962.

Proc. nº 20.372-62 — Nair Batista Gusmão, Agente Social, nº 10, solicita concessão de uma folha de estudos mantida pelo IPASE na A.S.C.B., em favor de seu filho Alexandre. — Despacho: Não há o que deferir, uma vez que as Instruções em vigor não concederam o benefício solicitado, para os cursos de nível primário. — SG., em 10-7-1962.

Proc. nº 34.732-62 — Helena Queiroz de Lucena, Técnico de Contabilidade, nº 15-B, solicita gratificação de nível universitário, em virtude de ser possuidora do seu diploma de Contadora. — Despacho: Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, tendo em vista as informações e pareceres. — SG., em 26-7-1962.

Proc. nº 45.882-62 — Luiz Edgard Espinola de Lemos, Engenheiro nível 18-B, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Despacho: Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.680,00, em conformidade com os pareceres do SGP. — SG., em 18-7-1962.

Proc. nº 31.422-62 — Rosemíro Fernandes Ribeiro, Técnico de Mecanização, nível 18-B, requer aposentadoria de acordo com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711-52. — Despacho: Autorizo o afastamento imediato do servidor, na forma do item 3 do parecer do SGP. — 2. Posteriormente, deverá ser o processo encaminhado ao HSE, a fim de que o requerente seja submetido a novo exame cujo resultado possibilite o enquadramento do presente caso no item III, art. 178, da Lei nº 1.711-52. — SG., em 26-7-62.

Proc. nº 12.210-62 — O Delegado da ARS propõe reembolso de despesas referentes a viagem em objeto de serviço, ao servidor Rubens Goulart, Arquiteto, nível 17-A — Despacho: Defiro o reembolso das despesas, devendo ser feita prova do dispêndio realizado. — SG., em 2-8-62.

Proc. nº 20.070-62 — Maurício Salles de Mello, Of. Adm. nível 18-C, designado como elementos de ligação entre o Gabinete da Presidência e o SENAM, requer pagamento das diárias correspondentes ao período em que esteve licenciado para tratamento de saúde. — Despacho: Defiro o requerido, em conformidade com o parecer exarado pelo Sr. Consultor Jurídico do DASE, no proc. nº 2.039-61 e publicado no Diário Oficial nº 44, de 2-3-62. — SG., em 19-7-62.

Em 7 de agosto de 1962

Proc. nº 39.402-62 — David da Cunha Estillac Leal, Escriturário, nível 8-A, requer abono das faltas ocorridas no mês de março do corrente ano.

Despacho: Indefiro o requerido, de acordo com os pareceres, justificando-se, contudo, as faltas ocorridas.

SG., em 27-7-1962.

Proc. nº 47.251-62 — Aloysio de Oliveira Lima, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, solicita abono da falta ocorrida no dia 6-7-1962, por motivo de doação de sangue no H.S.E.

Despacho: Defiro, na forma proposta pela GPA, face aos pareceres.

SGP., em 1-8-1962.

Proc. nº 21.512-62 — Marília Mignon, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 9, requer abono das faltas ocorridas no período de 8 a 9 de janeiro do ano em curso, e no dia 29 do referido mês.

Despacho: Defiro o requerido, em conformidade com o que determina o art. 104, da Lei nº 1.711-52, e de acordo com os pareceres.

SG., em 26-7-1962.

Proc. nº 28.506-62 — Djanira Soares da Silva, Atendente, nível 7, solicita abono de faltas, de acordo com o Decreto Legislativo nº 18-61.

Despacho: Indefiro o requerido, tendo em vista o pronunciamento do Senhor Consultor-Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial, de 13-4-62.

SG., em 26-7-1962.

Proc. nº 87.208-61 — Enio José Aguiar, Adjudicado, solicita abono das faltas ocorridas nos primeiros dias de novembro de 1961.

Despacho: Indefiro o requerido, por falta de amparo legal e em conformidade com os pareceres.

SG., em 27-7-1962.

Proc. nº 41.361-61 — Manoel Domingues, Mestre de Obras, nível 12-A, requer, por equidade, o pagamento da diferença de vencimentos, na base de referência 25.

Despacho: Não há o que deferir, tendo em vista as determinações do Decreto nº 51.340-61.

SG., em 26-7-62.

Proc. nº 22.697-62 — Marcellino Flores Gulló, Of. de Administração, nível 16-C, requer concessão da gratificação de Nível Universitário, na base de 20% sobre seus vencimentos.

Despacho: Indefiro o requerido, a vista dos pareceres e informações do SGP, que aprovo.

SG., em 29-7-62.

Proc. nº 41.277-62 — João Américo de Oliveira Filho, Cirurgião-Dentista, Adjudicado, requer a concessão da gratificação de 40% por Risco de Vida ou Saúde.

Despacho: O requerente deverá aguardar a conclusão dos estudos de que trata o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SG-12-62.

SG., em 27-7-62.

Proc. nº 47.699-62 — Maria da Conceição Melo Machado, Escriturária, nível 10, requer anistia de faltas, de acordo com o Decreto Legislativo número 18-61.

Despacho: Indefiro o requerido, tendo em vista o pronunciamento do Senhor Consultor-Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial, de 13-4-62.

SG., em 20-7-62.

Em 9 de agosto de 1962

Proc. nº 54.064-62 — Jorge de Almeida, Técnico Aux. de Mecanização, nível 11-B, requer aprovação da prestação de contas de que tratam os RAS nºs. 63 e 15-62, referentes a viagem em objeto de serviço ao OL de São Paulo.

Despacho: Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação das diárias em Cr\$ 1.680,00 e a percepção de ajuda de custo em conformidade com os pareceres.

SG., em 2-8-62.

Proc. nº 10.088-61 — Maria Augusta Bezerra de Lima, matrícula número 1.695.634, requer autorização para gozar licença especial.

Despacho: Indefiro o requerido, por falta de amparo legal.

SG., em 13-7-1962.

Proc. nº 35.173-62 — Inquérito Administrativo do ASP referente à servidora Lia Alba Bleyer Saboia, matrícula nº 1.798.718. Parecer do SGP: Ao Sr. Diretor, opinando de acordo com a CJ da ASP, e, em consequência, justificadas as faltas ocorridas. Outrossim, semos de parecer se autorize, desde logo, a servidora a reassumir o exercício de seu cargo, nos termos do parecer da GPA, sem prejuízo de sub-ir o presente à elevada consideração do Sr. Presidente para aprovação.

SGP., em 22-6-62.

Dóris Tavares da Cunha, Chefe do SGP.

Despacho: Aprovo as conclusões da Chefia do SGP.

SG., em 29-7-62.

## Processos:

Nº 76.358-61 — Gabriel José Pereira Bastos, Médico, aposentado, solicita transferência do pagamento dos seus proventos para a Subagência de Petrópolis. — Não há o que deferir, tendo em vista que o pleiteado já foi atendido desde fevereiro do corrente ano. — Arquite-se:

SG., em 27 de julho de 1962.

Nº 32.934-62 — O Sr. Delegado do OL de São Paulo autorizou a transferência da Licença Especial (1º período), concedida ao servidor Rubem Botelho Guimarães, conforme Memo. 116.5.1.-SPA-367-62. — Autorizo, em conformidade com os pareceres.

SG., em 12 de julho de 1962.

Nº 39.028-62 — Raimundo Gomes de Souza, nomeado para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, interino, solicita prorrogação do prazo para tomar posse. — Defiro o requerido em conformidade com o que determina o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 27 de julho de 1962.

Nº 44.215-62 — Buddemberg Christóvão dos Santos, nomeado para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, interino, solicita prorrogação do prazo para tomar posse. — Defiro o requerido, em conformidade com o que determina o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 27 de julho de 1962.

Nº 43.874-62 — Edson Pereira Barbosa Xavier, nomeado para exercer o cargo de Servical, nível 5-A, interino, solicita prorrogação do prazo para tomar posse. — Defiro o requerido, de acordo com o que estabelece o art. 27, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 28 de julho de 1962.

Nº 42.148-62 — Plínio Bastos dos Santos, Tesoureiro, C-3, solicita reposição da licença especial, recebida em espécie, em 48 prestações mensais, tendo em vista o disposto nas Instruções 23, de 26-5-59. — Defiro, nos termos das Instruções 23-62, de 9-3-62, face às informações e pareceres dos órgãos técnicos do SGP.

SG., em 20 de julho de 1962.

Nº 28.707-62 — Eneidino Jesus dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, solicita readaptação. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, tendo em vista o que determina o inciso II, parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 49.370-60 e de acordo com o parecer da Comissão de Classificação de Cargos.

SG., em 26 de julho de 1962.

Nº 38.182-62 — Mário Pezzino, Adjudicado, solicita autorização para o pagamento dos seus vencimentos referentes ao mês de janeiro do corrente ano. — Não há o que deferir, uma vez que o assunto ficou resolvido com o parecer exarado no Processo nº 22.360-62.

SG., em 26 de julho de 1962.

Nº 35.278-62 — Edvaldo Ferreira de Araújo, Ascensista, nível 5-A, solicita abono das suas faltas e licenças, de acordo com o Decreto Legislativo nº 18-61. — Indeferido o requerido, tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros e publicado no D. O., de 13-4-1962.

Nº 37.245-62 — Honorina de Abreu, Oficial de Administração, nível 14, solicita reposição da licença especial, recebida em espécie, em 48 prestações mensais, tendo em vista o disposto nas Instruções 29, de 26-5-59. — Defiro o requerido, de acordo com o que estabelece o art. 125, da Lei nº 1.711-52, e nos termos das Instruções ns. 23-62 e 29-59. SG., em 26 de julho de 1962.

Nº 31.158-62 — Renato Guimarães Wanderley, Escriturário, nível 10-B, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido. SG., em 26 de julho de 1962.

Nº 47.332-62 — Aracy Rezende de Oliveira e Souza, tendo sido nomeada Aux. de Mecanização, nível 9, requer prorrogação de posse, em virtude de não haver completado os exames médicos. — Deferido, nos termos do Art. 27 da Lei nº 1.711-52. SG., em 2 de agosto de 1962.

Nº 38.065-62 — Elmo de Figueiredo, ex-servidor do IPASE, solicita readmissão, de acordo com o Decreto Legislativo nº 18-61. — Indeferido o requerido, tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros e publicado no D. O., de 13-4-62. SG., em 27 de julho de 1962.

Nº 38.778-62 — Mara Guimarães Gomes, Escriturária, nível 8-A, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao IBGE. — Averbem-se 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, de efetivo exercício prestado ao IBGE, para os fins previstos no Art. 80, da Lei nº 1.711-52. SG., em 13 de julho de 1962.

Em 10-8-62

Proc. nº 27.452-62 — Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, Delegado CC6, requer aprovação da prestação de contas referente à RA nº 1-62. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.500,00, de acordo com os pareceres. SG., em 27-7-62.

Proc. nº 35.922-62 — René Pinto Vieira, Escriturário, nível 10-B, requer o pagamento correspondente à diferença de diárias, em decorrência da Lei nº 3.780 de 12-7-60. — Autorizo, de acordo com o parecer do SGP. SG., em 2-8-62.

Proc. nº 32.237-62 — José Barbosa do Amaral, tendo exercido, interinamente, por substituição, o cargo isolado de provimento efetivo, de Técnico de Seguros, padrão N, requer o pagamento da diferença de vencimentos referente ao mês de setembro e a 16 dias do mês de outubro. — Defiro o requerido, nos precisos termos do parecer do SGP. SG., em 26-7-62.

Proc. nº 32.073-62 — O Delegado da ARN solicita deliberação das glosas impostas pelos BGs GPS 239-61 e 240-61. — Libero as glosas impostas através dos BGs GPS 239-61 e 240-61, tendo em vista as informações e pareceres do SGP. SG., em 2-8-62.

Proc. nº 28.553-62 — Maria Celis Portella Nunes, Escriturária, nível 8-A, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado à Campanha Nacional Contra a Tuberculose, no Estado do Piauí. — Averbem-se cinco anos e oito dias de serviço prestado pela requerente ao Hospital Getúlio Var-

gas, conforme certidão de fls. 3, e para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52. SG., em 3-8-62.

Proc. nº 24.760-62 — Wanda Barroso de Campos, Extranumerária — Tarefa, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao IPASE como Biscateira. — Averbem-se dois anos, seis meses e dois dias de serviço prestado pela requerente a este Instituto, na qualidade de Biscateira, para os fins previstos no art. 80, da Lei número 1.711-62. SG., em 3-8-62.

Proc. nº 40.013-62 — Maria Clarice Cordeiro Batalha, Of. de Administração, nível 14, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Defiro o requerido, de acordo com o que estabelece o art. 268, da Lei nº 1.711-52. SG., em 6-8-62.

Proc. nº 21.440-62 — Maria de Lourdes Melo de Macedo, Atendente, nível 17, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado à Legião Brasileira de Assistência e ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado da Paraíba. — Face ao pronunciamento da Comissão de Acumulação de Cargos, indefiro o pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Legião Brasileira de Assistência. SG., em 18-7-62.

Em 8-8-62

Processo solicitando concessão de salário família, deferido:

Proc. nº 51.997-62 — João Ferreira da Silva, Servente, nível 5 Edson dezembro de 1961.

Proc. nº 46.913-62 — Arthur Gonçalves da Costa, Artífice, nível 12, solicita cancelamento de salário família referente ao seu filho Arthur. — Arquivase face ao informado. SG., em 31-7-1962.

Proc. nº 048.949-62 — João Ribeiro da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 8, solicita restabelecimento de salário família em favor de sua filha Maria José. — Homologo. SG., em 31 de julho de 1962.

Proc. nº 38.517-62 — Manoel Geremias Netto, Extranumerário-Tarefa, solicita concessão de salário família em favor de sua progenitora Galdina Geremias. — Indeferido, face aos pareceres. SGP., em 2-8-1962.

Proc. nº 048.935-62 — Odila Oliveira Dias, Escriturária nível 8, solicita seja anotado em seus assentamentos funcionais o nome de sua progenitora como sua dependente, para fins de percepção de salário família. — Indeferido, face às informações e pareceres. SGP., em 2-8-1962.

Proc. nº 078.720-61 — Cláudio Cosme de Brito, Extranumerário-Tarefa, solicita concessão de salário família. — Autorizo, de acordo com as informações, a partir de setembro de 1961. SGP., em 6-8-1962.

## Departamento de Previdência

### EXPEDIENTE DO DIRETOR

De 10 a 14 de agosto de 1962

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do D. Lei 2.665, de 12-12-40.

### Estado da Guanabara

HBF — 13.404 — Cândido Braga Abreu — Homologo, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 28.946 — Oscar Pereira da Motta — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Analia Maria da Motta, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 29.206 — João Messias de Carvalho — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de João Luciano de Carvalho de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 29.134 — Laura Basto Távora — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Jose, Dulce, Beatriz, Almyr e Antônio, de acordo com a conclusão da DPS.

De 8-8 a 17-8 de 1962

### Estado da Guanabara

Processo nº 52.634 — Henrique Gonçalves Guimarães — Indeferido o pedido de fls. 1 em face das informações prestadas pela DPC.

HBF — 14.323 — Francisco Marques Guerra — 1. Face ao informado, nada há que deferir.

2. Aos PDA, para científica e interessada.

HBF — 13.247 — Deodoro Accioli Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 92, por falta de amparo legal.

Dia 10-8-62

### Guanabara

HBF nº 28.975 — Camilo Raul Frates — Homologo o DBF nº 35.573-62, somente quanto à pensão temporária, em caráter vitalício.

HBF nº 12.921 — Albino Azevedo Coutinho Filho — Aprovo a DBF número 35.623-62.

HBF nº 9.709 — Elkyngton Belart Felles — Aprovo a DBF nº 35.657-62.

HBF nº 8.992 — José Antonio de Freitas — Aprovo a DBF número 35.639-62.

HBF nº 10.014 — Ivan da Fonseca Neiva — Aprovo a DBF nº 35.635-62.

HBF nº 18.7-9 — Sebastião Gracilo Marques. — Aprovo a DBF número 35.646-62.

HBF nº 7.097 — Luiz Clerc da Silva — Aprovo a DBF nº 35.664-62.

Nº 13.546 — Agostinho Alves Lyrio — Aprovo a DBF nº 35.649-62.

HBF nº 8.922 — João Oliveira Guimarães — Aprovo a DBF nº 35.648-62.

HBF nº 22.739 — Theóphilo Coelho Dias — Homologo a DBF nº 35.619-62 e Aprovo a DBF nº 35.620 de 1962.

Dia 13-8-62

HBF nº 22.501 — José Gonçalves Nunes — Homologo a DBF número 35.642-62 e Aprovo a DBF número 35.643-62.

HBF nº 24.395 — Olimpio Martins de Andrade — Homologo a DBF número 35.659-62 e Aprovo a DBF número 35.660-62.

HBF nº 9.918 — Manoel Antônio da Silva — Homologo a DBF complementar, nº 35.631-62 e Aprovo as DBFs. ns. 35.632-62 e 36.633-62.

HBF nº 1.162 — Euclides João de Araújo — Aprovo a DBF número 35.690-62.

Nº 20.985 — Raymundo de Andrade Barros — Aprovo a DBF número 35.686-62.

HBF nº 27.614 — Júlio Cândido de Deus — Aprovo as DBFs. números 35.662-62 e 35.663-62.

HBF nº 5.172 — João Feliciano Pinto Sobrinho — Aprovo a DBF número 35.687-62.

## IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

HBF nº 12.244 — Manoel da Oliveira Lopes — Aprovo a DBF número 35.670-62.  
HBF nº 2.366 — Máximo de Abreu Torres — Aprovo a DBF número 35.669-62.  
HBF nº 25.098 — Luiz Gonzaga Alves Souto — Homologo a DBF número 35.661-62.

Dia 14-8-62

HBF nº 22.373 — Alípio de Mattos — Homologo a DBF nº 35.665-62.  
HBF nº 18.392 — Norival de Oliveira — Homologo a DBF número 35.695-62 e Aprovo a DBF número 35.696-62.  
HBF nº 20.734 — Jocelyn Ferreira Fraga — Aprovo a DBF número 35.699-62.  
HBF nº 25.465 — Francisco Pinto da Cunha — Homologo a DBF número 35.710-62 e Aprovo a DBF número 35.711-62.  
HBF nº 23.659 — Carlos José de Oliveira — Homologo a DBF número 35.700-62 e Aprovo a DBF número 35.701-62.  
Andrade — Homologo a DBF número HBF nº 24.360 — Aristides Rojas de 35.702-62.  
HBF nº 12.334 — Mateus Soares — Aprovo a DBF nº 35.688-62.  
HBF nº 189 — Jorge de Almeida Cardoso — Aprovo a DBF número 35.713-62.  
HBF nº 13.363 — Victor Panvolid de Carvalho — Aprovo a DBF número 35.712-62.  
HBF nº 5.819 — Possidônio Miquelino da Cunha — Aprovo a DBF nº 35.714-62.  
HBF nº 18.339 — Carlos Alvares da Silva Campos — Aprovo a DBF número 35.722-62.

Dia 15-8-62

HBF nº 21.164 — Antonio Justino Pereira da Silva — Homologo a DBF nº 35.689-62.  
HBF nº 1.367 — Marcelino Freitas — Aprovo a DBF nº 35.717-62.  
HBF nº 24.203 — Eloy Pêres Figueirôa — Homologo a DBF número 35.719-62 e Aprovo a DBF número 35.720-62.  
HBF nº 10.812 — Sebastião Sodré da Gama — Aprovo a DBF número 35.721-62.  
HBF nº 16.441 — Octavio Santiago da Silva — Aprovo as DBFs. números 35.723-62 e 35.724-62.  
HBF nº 24.223 — Maria José de Silveira Delduque — Homologo a DBF nº 35.691-61 e Aprovo a DBF número 35.692-62.

HBF nº 10.080 — Dácio Custódio Ferreira — Aprovo a DBF nº 34.742 de 1962.  
HBF nº 141 — Luiz Tavares de Noraes — Aprovo a DBF nº 35.735-62.  
HBF nº 14.739 — Moysés da Silva — Aprovo a DBF nº 35.738-62.  
HBF nº 4.038 — Aramides Soares Barbosa — Aprovo a DBF nº 35.744 de 1962.  
HBF nº 9.659 — Benedito Satyro dos Santos — Aprovo a DBF número 35.745-62.  
HBF nº 12.951 — Virgílio de Souza Lessa — Aprovo a DBF nº 35.739 de 1962.  
HBF nº 19.084 — Daciano Ineses — Aprovo a DBF nº 35.740-62.  
HBF nº 15.772 — Oswaldo Quedes — Aprovo a DBF nº 35.746-62.  
HBF nº 22.389 — Adhemar Teixeira da Silva — Homologo a DBF número 35.747-62 e Aprovo a DBF número 35.748-62.  
HBF nº 27.798 — João de Vasconcelos Varzea — Homologo a DBF número 35.751-62.  
HBF nº 26.704 — Antônio Cordeiro — Aprovo a DBF nº 35.725-62.  
HBF nº 16.439 — José Fidelis — Aprovo a DBF nº 35.753-62.

Dia 16 de agosto de 1962

HBF nº 25.779 — Abel D'Ávila Carneiro — Homologo a DBF nº 35.749 de 1962 e Aprovo a DBF nº 35.750 de 1962.

HBF nº 13.667 — José Francisco da Costa — Aprovo a DBF nº 35.752 de 1962.

HBF nº 20.892 — Tadeu Ferreira Leirão — Aprovo a DBF nº 35.765 de 1962.

HBF nº 23.828 — João Alfredo Pessoa de Lima — Homologo a DBF nº 35.761-62 e Aprovo a DBF número 35.762-62.

HBF nº 9.968 — Cristovão Magalhães de Barros — Homologo a DBF nº 35.755-62 e Aprovo as DBFs. números 35.755-62 e 35.756-62.

HBF nº 23.848 — Francisco de Paula Job — Homologo a DBF nº 35.763 de 1962 e Aprovo a DBF nº 35.764 de 1962.

HBF nº 26.473 — Victor Maria da Silva — Homologo a DBF nº 35.766 de 1962.

HBF nº 24.913 — Arnaldo Augusto Ador — Homologo a DBF nº 35.737 de 1962 e Aprovo a DBF nº 35.758 de 1962.

## ESTADOS

Dia 9 de agosto de 1962

HBF nº 2.859 — Manoel Clementino dos Santos — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.351-62.

Dia 10 de agosto de 1962

HBF nº 7.662 — Pedro Vitorino — Estado de São Paulo. — Aprovo a DBF nº 35.641-62.

HBF nº 18.846 — Antenor Moraes — Estado do Paraná. — Aprovo a DBF nº 35.592-62.

HBF nº 23.233 — Nelson Braga — Estado de São Paulo. — Homologo as DBFs. ns. 35.534-62 e 35.535-62 e — Aprovo a DBF nº 35.536-62.

HBF nº 12.283 — Raphael Blasi — Estado do Rio. — Aprovo as DBFs. ns. 35.653-62 e 35.651-62.

HBF nº 17.448 — Rômulo da Fonseca Tinoco — Estado do Rio Grande do Norte. — Aprovo a DBF nº 35.634 de 1962.

HBF nº 18.540 — José Rodrigues da Silva Calheiros — Estado do Ceará. — Aprovo a DBF nº 35.653-62.

Dia 13 de agosto de 1962

HBF nº 19.963 — Jayme Alves Coutinho — Estado do Rio. — Aprovo a DBF nº 35.645-62.

HBF nº 5.470 — Alvaro Monteiro da Sena — Estado do Ceará. — Aprovo a DBF nº 35.644-62.

HBF nº 24.164 — Omar Carneiro da Cunha — Estado de São Paulo. — Aprovo as DBFs. ns. 35.666-62 e 35.667-62 e 35.668-62.

HBF nº 11.900 — Manoel Alves Santana — Brasília. — Aprovo a DBF nº 35.671-62.

Dia 14 de agosto de 1962

HBF nº 17.148 — Jocelyn Pires — Estado de Minas Gerais. — Homologo a DBF nº 35.672-62 e — Aprovo as DBFs. ns. 35.673-62 e 35.674 de 1962.

HBF nº 26.835 — Antônio Raimundo dos Santos — Estado do Ceará. — Homologo a DBF nº 35.697-62 e — Aprovo a DBF nº 35.698-62.

HBF nº 5.819 — Possidônio Miquelino da Cunha — Estado de Amazonas. — Aprovo a DBF nº 35.714-62.

Dia 15 de agosto de 1962

HBF nº 15.479 — José Vieira de Carvalho — Estado do Ceará. — Aprovo a DBF nº 35.718-62.

HBF nº 10.870 — Armando Francisco Corrêa — Estado do Rio. — Aprovo a DBF nº 35.716-62.

HBF nº 18.594 — Aléio de Azevedo Caminha — Estado do Rio Grande do Sul. — Aprovo a DBF número 35.715-62.

HBF nº 5.522 — Severino Firmino de Lima — Estado do Rio. — Aprovo a DBF nº 35.736-62.

HBF nº 10.114 — Maura Negrão Hildebrando — Brasília. — Aprovo a DBF nº 35.741-62.

HBF nº 20.669 — Olimpio José Francisco — Estado do Rio. — Aprovo a DBF nº 35.737-62.

HBF nº 6.994 — Manoel Antônio Abissulo — Estado do Rio. — Aprovo a DBF. nº 35.743-62.

Dia 16 de agosto de 1962

HBG nº 4.407 — Mário da Silva Soares — Estado do Maranhão. — Aprovo a DBF nº 35.693-62.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO NACIONAL DO MATE

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a representação nº 36, de 20 de julho de 1962, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de PR-29.306, de 20-7-62, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.263 — Cancelar os efeitos de autorização dada em 20-2-62, ao Médico Dr. Armando Brandão de Carvalho, e em 25-4-62 ao Médico Doutor Carlos Mauro Ferreira Bianchi, para percepção dos benefícios da Lei número 3.999, de 15-12-62.

Nº 4.265 — Cancelar os efeitos de autorização dada a 25-4-62 a Escriturária AF-202.8-A — Maria de Lourdes Miranda para percepção da gratificação de nível Universitário. — Cândido Mader, Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.388 — Remover o Oficial de Administração Nível 14, Lina Zamagna dos Santos, da Administração Central para a Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

ORDENS DE SERVIÇOS DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.389 — Tendo em vista o que contém no Processo nº 1.130-62, designar o Oficial de Administração, Nível 16-C, Luiz Alberto Langer, para representar o Instituto Nacional do Pinho junto ao Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Estado do Paraná, sediado em Curitiba.

Nº 1.390 — Determinar que, nas folhas de pagamento do corrente mês, em todas as dependências do Instituto Nacional do Pinho, passem a figurar os novos valores das funções

gratificadas, decorrentes da aprovação do Decreto nº 51.529, de 6 de agosto de 1962, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte I — nº 149, de 7 de agosto de 1962.

Nº 1.391 — Lotar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Maria Amália Silva, na Divisão de Estudos de Economia Florestal (D.E.F.).

Nº 1.392 — Remover o Oficial de Administração, Nível 14-B, Dagoberto Sant'Clair de Freitas, da Delegacia Regional da Guanabara para a Administração Central, lotando-o na Divisão de Cadastro e Estatística (D.C.E.).

Nº 1.393 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Dagoberto Sant'Clair de Freitas, para substituir o Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística, nas suas faltas e impedimentos, fazendo cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.195, de 22 de janeiro de 1962.

### ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.394 — Autorizar o Auxiliar de Estatístico, Nível 8-A, Gualberto Gomes, presentemente à disposição do Gabinete da Presidência, a prestar serviços extraordinários, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ter início nesta data com a remuneração prevista no item I, do art. 150, da Lei 1.711, de 23-10-62. — Hermínio Tissiani, Presidente.

### PORTARIAS INTERNAS DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.844 — Tendo em vista o Decreto nº 51.529, de 6-8-62, designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, José Reynaldo Almirão, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Serviço da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (D.F.R.).

Nº 1.845 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Maria Amália Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Serviço da Divisão de Estudos de Economia Florestal (D.E.F.).

Nº 1.846 — Designar o Dactilógrafo, Nível 9-B, Waldemar Gomes de Lemos, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Serviço da Divisão de Orçamento e Contabilidade (D.O.C.).

Nº 1.847 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Dagoberto Sant'Clair de Freitas, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Serviço da Divisão de Cadastro e Estatística (D.C.E.).

Nº 1.848 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.094-57, apresentar o Classificador de Madeira, Nível 6-A, Agostinho Pedro, de acordo com o item III, do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

### PORTARIA INTERNA DE 16 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.849 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 539-62, tornar ser efeito a Portaria Interna número 1.832, de 4-6-62, que nomeou, interinamente, Roberto Palleta Cerqueira, Escriturário, Nível 8-A do Quadro deste Instituto. — Hermínio Tissiani, Presidente.

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE  
N.º 71-62

Rodovia: BR/42 — MG.

Trecho: Patos de Minas — BR-7.

Subtrecho: Km 0 (Patos de Minas)  
ao Km 38.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 20 do mês de setembro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os lizes: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 71-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I — 1) Preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo CE em 7-6-61;

2) Confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de 0,40 m e espessura de 0,06 m — Preços em Cr\$ por metro linear:  $Y = 25 (Z + 7)$ , onde Z representa o preço do cimento (Cr\$ /KG), de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplenagem de 7-6-61;

3) Confecção de banquetas compactas com aproximadamente 0,05 m³/ml — Cr\$ 30,00/ml;

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60;

d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro

# EDITAIS E AVISOS

responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos).

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550, de 25-7-55);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto Sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

### II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 133.000 m² em 225 dias consecutivos ou 532.000 m² em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

3 tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com lâminas;

1 trator de esteira de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipado com scraper;

2 (duas) carregadeiras de 1 1/2 jds na caçamba;

3 motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;

3 pares de rolos tipo pé de carneiro;

3 rolos compressores de pneus;

1 rôlo vibratório de 3 toneladas;

5 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

3 carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

2 pulvi-mixers;

1 carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçaricos, termômetros, etc.;

1 distribuidor de agregados;

1 rôlo compressor "tandem" de 5 a 8 toneladas;

1 instalação de britagem com capacidade mínima de 10 metros cúbicos por hora;

1 laboratório de solos.

Nota: Será exigida a colocação no canteiro de serviço de uma instalação para armazenamento a quente de material betuminoso com capacidade mínima de 60 toneladas.

### III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgado deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8.º, com outra de valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representadas pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, serão devidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

### IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-42-MG, trecho Patos de Minas BR-7 subtrecho Km. 0 (Patos de Minas) ao Km. 38 compreendendo:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações e, ainda:

a.1 recomposição de aterros;

a.2 obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;

a.3 banquetas compactadas;

a.4 sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;

a.5 calhas de saia de aterros;

a.6 revestimento vegetal de taludes, etc., onde a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito sub-base e base estabilizada mecanicamente, imprimação, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, confecção de acostamentos, drenagem;

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo no entanto o D. N. E. R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento será efetuado de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete de acordo com a resolução do C.E. em 2 de março de 1962 (Processo 78.25-61).

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante apor alterações e alterar o recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem citados volumes e teores, que visem os propostos.

11. — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. — A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. — A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo DNER, e quais que necessário seja para perfeita execução da obra.

### V — Prazos

Contrato será de 10 (dias) consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias

contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. — O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, portanto, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

18. — Os pagamentos correspondem:

a) As Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b) As Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma medição.

#### VII — Valor e dotação

19. — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 327.000.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões de cruzeiros), correspondendo às despesas da dotação da verba 2.1.01.3.1.2.1.42.3 OU-02.

Parágrafo único: — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho selecionado no artigo 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

#### VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinada no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contrato de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o artigo 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

#### IX — Multas

21. — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder, ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no

D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a possibilidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

#### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

b) verifica-se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,20 x1 + 0,80 x2, onde x1 e x2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate acedirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-6-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, s, d, i fica substituída pelo cartão de registro. Proc. 15.603-62

Rio de Janeiro, 21 agosto de 1962. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da CCSO.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 113-62

#### Aviso

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Ouro Branco e São João Batista do Glória, cidades do Estado de Minas Gerais, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 13 de agosto de 1962, à página nº 3.431, que em virtude de ter sido o referido edital publicado sem a antecedência mínima de 15 dias exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 26 de setembro de 1962, às 16 horas e 30 minutos, podendo as firmas interessadas se inscreverem até às dezessete horas do dia 25 de setembro. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 114-62

#### Aviso

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 13 de agosto de

1962, à página nº 3.432, que, em virtude de ter sido o referido edital publicado sem a antecedência mínima de 15 dias exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 26 de setembro de 1962, às 17 horas, podendo as firmas interessadas se inscreverem até às dezessete horas do dia 25 de setembro. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 115-62

#### Aviso

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para fabricação e fornecimento de duas válvulas difusoras, uma grade e uma comporta de emergência, para instalação na barragem da Usina Hidrelétrica de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1962, Seção I — Parte II, à página número 3.432, que, em virtude de ter sido o referido edital publicado sem a antecedência mínima de 15 dias, exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 27 de setembro de 1962, às 16 horas e 30 minutos, podendo as firmas interessadas se inscreverem até às dezessete horas do dia 26 de setembro. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 143-62

Edital de concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais no Distrito do Paraná, Estado do Paraná.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência, exibindo os documentos abaixo na Turma de Contratos do Departamento (Rio de Janeiro):

a) recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões do engenheiro e arquiteto;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

i) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou

atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

#### II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 21 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, 78 — 4º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas, dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

#### III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ..... Cr\$ 53.475.000,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa cu diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

#### V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 17 — 1) — Paraná — Obras de saneamento, etc., do Anexo 4.22 — MVOP — 07 — DNOS, da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos

#### EDITAL Nº 144-62

Edital de concorrência pública para execução de serviços de conservação de cursos d'água no Distrito de Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos afixos na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado fornecido pelo Distrito de Goitacazes, declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

#### II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 28 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, Rio de Janeiro, GB, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

#### III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ ... 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam

dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

#### V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 21-1) — Rio de Janeiro — Obras de saneamento, etc., do Anexo 4.22 — M. V. O. P. — 07 — D. N. O. S., da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento.

*Jorge Paes de Figueiredo*, Diretor da Divisão de Projetos.

## EDITAL Nº 145-62

Edital de concorrência pública para estudos e projetos de saneamento nas cidades de Belém e Macapá, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, respectivamente.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público a todos os interessados de que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

## I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Sr. Diretor-Geral, até a véspera da realização da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro, GB).

a) Certidões que quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa do imposto de renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961;

d) Contrato social e seus aditivos registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital ser inferior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma ser inferior a 1 (um) ano;

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma. Deverão ser apresentados os seguintes comprovantes:

— Atestados emitidos por entidade pública federal de ter efetuado serviços topohidrográficos e geotécnicos de vulto e tipo dos constantes das especificações.

— Atestados emitidos por entidade pública federal de ter projetado sistemas de abastecimento d'água, redes de esgoto e de drenagem de águas pluviais.

g) Recibo de ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

h) Certidão a que se refere o Decreto nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito. Darse-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

## II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 21 de setembro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, Rio de Janeiro, GB, suas propostas que serão recebidas, até às 17 horas, pela comissão de julgamento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extensão e em algarismos, e prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se

a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

## III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 80.181.000,00 (oitenta milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de que 500 (quinhentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

## IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura

do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

## V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea g) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência só poderá ser levantada pela concorrente aceita e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, sub-consignação 4.1.01 — Estudos e projetos, alínea 28 — 1) Diversos estudos e projetos, do Anexo 4.22 — MVOP — 07 — DNOS, da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Jorge Paes de Figueiredo — Diretor da Divisão de Projetos.

## LEGISLAÇÃO AERONAUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00